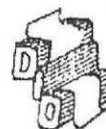




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 19 DE JUNHO DE 2000 - 2ª FEIRA - Nº 2321 - CIRCULAÇÃO: 19.06.2000 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2020 DE 19 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos XXIV e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 2042 de 13/07/95 e tendo em vista o contido no Ofício nº 506/00-GAB/SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Diretor do Departamento de Comunicação Social do Gabinete Civil a competência de executor financeiro do

Programa "Coordenação do Sistema de Comunicação Social", Código 10101 04.131.0015.2.401, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo do Decreto nº 0505, de 31/01/00.

Art. 2º - Os procedimentos para a efetivação deste ato obedecerão ao disposto no Decreto nº 2042/95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 19 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do
art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 05/06/2000

Raimundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Chefe do Gabinete Civil

26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para a eficácia dos atos.

Macapá, 05 de junho de 2000.

MANOEL DAS GRACAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/00-CPL/GABI
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (diversos), destinados ao Gabinete Civil.
Abertura: 10.04.00 às 09 horas
Firma Adjudicada: Adriano Moura Mendes-ME
Valor Total: R\$ 43.697,38 (quarenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Convite nº 002/00-CPL/GABI
Objeto: A contratação de empresa para realizar um estudo visando constatar a eficiência e falhas nas ações, buscando o realinhamento do processo que visa permitir o direito de Cidadania inserida no Plano de Governo, sob a coordenação do projeto do Executivo Amapaense "Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais".
Abertura: 08.05.00 às 09 horas
Firma Adjudicada: Nascimento & Carvalheira
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Convite nº 003/00-CPL/GABI
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações telefônicas do Palácio do Governo, Hangar, Residência Governamental e [Corpo da Guarda].
Abertura: 23.05.00 às 10 horas

Firma Adjudicada: A. M. P. Santos-ME
Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)

Período de Duração do Contrato: 12 (doze) meses

Macapá, 18 de junho de 2000

Manoel das Graças dos Santos Torres
Presidente da CPL/GABI

Bombeiros Militar

PORTARIA

Nº 055/00-BM/1

O Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 0920 de 18 de Abr 96.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimentos de Fundos em nome do 2º TEN BM **ELIEZER MENEZES DE MELO**, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a manutenção do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 01, Manutenção Administrativa do CBMAP 10.107.06.122.0014 2.496, nos Elementos de Despesas 349030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e 349039 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto a Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Março de 2000.

Raimundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.833/94 e 9.648/98.

PROCESSO: 2000/5250

PEDIDO DE COTAÇÃO: 00344/00

FIRMA ADJUDICADA: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP

VALOR TOTAL: R\$ 48.987,78 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

JUSTIFICATIVA Nº 013/00-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor supramencionado, para atender despesas com o Contrato de Gestão que objetiva prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se da contratação dos serviços do IPESAP, Instituto de Direito Privado, qualificado como Serviço Social Autônomo, incumbido regimentalmente de promover pesquisas e desenvolvimento do processo de modernização administrativa e tecnológica.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art.

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 056/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: **SD BM JERFERSON PANTOJA DE SOUZA** e **ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES**, por terem se deslocado da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Arquipélago do Bailique/AP, no período de 14 a 15 Mar 00, a fim de fazerem a remoção de um corpo daquela localidade até a Cidade de Macapá/AP.

Autorizar o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 27 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 057/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: **1º TEN BM ENG JOSÉ JUCA DE MONTALVERNE NETO**, **1º TEN BM MARCELO MAGNO BISPO CORRÊA**, **1º SGT BM ROSIVAL SANTANA BRAZÃO**, **1º SGT BM JAIR MENEZES DE OLIVEIRA**, **1º SGT BM FRANCINALDO SANTOS DAS CHAGAS**, **1º SGT BM ADILSON VAZ FERNANDES** e **2º SGT BM OSVALDO DOS SANTOS SILVA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a o Município de Oiapoque/AP, no período de 23 a 26 Mar 00, a fim de participarem da Operação "Unidos com o Oiapoque", juntamente com a Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnica.

Autorizar o saque de 3 ½ (três diárias e meia), em favor dos Militares acima referidos.

Macapá-AP, 28 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 058/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: **CB BM RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA GAIA**, **SD BM NEWTON RIBEL LOUREIRO FRAZÃO** e **SD BM RENER DE JESUS LOPES**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 16 a 19 Mar 00, a fim de realizarem busca, naquela localidade.

Autorizar o saque de 3 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 30 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 059/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **2º TEN BM ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PICAÇO**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 a 22 Mar 00, a serviço do CBMAP.

Autorizar o saque de 5 ½ (cinco diárias e meia), em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 31 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 060/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **2º TEN BM WAGNER COELHO PEREIRA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 27 a 31 Mar 00, a fim de apurar fatos envolvendo Bombeiro Voluntário, naquele município.

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 06 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 061/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Designar o **MAJ BM JOABE DUARTE DOS PASSOS**, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 Abr 00, a fim de participar de uma reunião com as Coordenadorias Regionais, Estaduais e do Distrito Federal na Secretaria de Defesa Civil/DF.

Autorizar o saque de 4 (quatro diárias) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 062/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: **3º SGT BM RAMICKSON SOUZA DA SILVA**, **SD BM MANOEL DANTAS DA SILVA**, **SD BM MANOEL CRISPIM FERREIRA RODRIGUES** e **SD BM LÚCIO ÂNGELO DOS REIS SILVEIRA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade denominada de Pereira, no baixo Araguari, no período de 27 Mar a 04 Abr 00, a fim de darem apoio na retirada de uma embarcação que havia naufragado.

Autorizar o saque de 8 ½ (oito diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 063/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: **2º TEN BM PAULO DE SOUZA QUARESMA**, **3º SGT BM ELSON MONTEIRO DE SOUZA**, **CB BM JOSÉ DE SOUZA GAIA** e **SD BM JARBAS TAVARES PINHEIRO**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Água Branca do Cajari/AP, a fim de efetuarem busca de um cidadão que encontrava-se perdido na mata, missão esta que iniciou-se no dia 31 Jan e encerrou no dia 01 Fev 00.

Autorizar o saque de 1 ½ (uma diária e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 064/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **2º TEN BM WAGNER COELHO PEREIRA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 27 a 31 Mar 00, a fim de apurar fatos envolvendo Bombeiro Voluntário, naquele município.

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 065/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Em virtude da necessidade de permanecer em Belém/PA, devido acompanhamento médico do **SD BM FEM MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA**, conforme Portaria nº 048/00-BM/1. Autorizo o pagamento de diárias ao **1º TEN BM DENTENAS CASTRO ROSA**, no período de 27 a 31 Mar 00.

Autorizar o saque de 05 (cinco diárias) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 066/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Designar o **1º TEN BM MIGUEL ROSÁRIO DO NASCIMENTO**, para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 Abr a 15 Dez 00, a fim de frequentar o Curso de Salvamento no Mar (CESMAR/00) no Corpo de Bombeiros daquele Estado.

Macapá-AP, 18 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 067/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	34,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 3º SGT **BM LUIZ EDUARDO NUNES**, SD **BM FEM AGEANY CRISTINA TELES MOURÃO**, SD **BM HILTON PINHEIRO FRANÇA**, SD **BM CLAY VANDER VIEIRA CORREIA** e SD **BM MÁRCIO MIRANDA DA SILVA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de 21 a 24 Abr 00, a fim de darem apoio como salva-vidas no evento "Carnaguari", naquele município.

Autorizar o saque de 3 ½ (três diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 068/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo elencados, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, a serviço da Defesa Civil/AP, a fim de prestarem auxílio às vítimas das enchentes causadas naquele município, nos períodos a seguir:

Período de 15 a 19 Abr 00

Maj **BM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA**
1º Ten **BM CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**
1º Sgt **BM CELSO LUIZ ALVES FREIRES**
3º Sgt **BM JACI DO CARMO BENJAMIM**
3º Sgt **BM ROBERTO PAULO PANTOJA DOS SANTOS**
Cb **BM MOISÉS DOS ANJOS MACIEL**
Sd **BM VALDIR GARCIA DA CONCEIÇÃO**
Sd **BM CLAUDIONOR NUNES SERRÃO**
Sd **BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO**

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Período de 16 a 20 Abr 00

Cel PM/QOBM **RAIMUNDO MARQUES DA SILVA**
Maj **BM JOABE DUARTE DOS PASSOS**
1º Sgt **BM SERGINALDO LIMA DOS SANTOS**
Cb **BM AMARILDO MACIEL DOS SANTOS**
Cb **BM Mús ADEMIR PANTOJA DA COSTA**
Cb **BM Mús SAMUEL DA CONCEIÇÃO SILVA**
Cb **BM Mús LEANDRO PANTOJA COUTINHO**
Cb **BM Mús JOSÉ ANTONIO MACIEL PINHEIRO**
Sd **BM JOSÉ GUEDES SARDO**
Sd **BM MARLON DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA**
Sd **BM JARBAS TAVARES PINHEIRO**
Sd **BM IRIVALDO QUARESMA UCHOA**
Sd **BM HÉLIO FERNANDES NUNES PARAFITA**
Sd **BM KLEBER DE SOUZA ARAÚJO**
Sd **BM EDINELSON RODRIGUES DA SILVA**
Sd **BM JEFERSON PANTOJA DE SOUZA**
Sd **BM FEM MARIA DO SOCORRO FURTADO SERRÃO**
Sd **BM FEM TELMA ROCHA PANTOJA**

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Período de 17 a 21 Abr 00

ASP OF **BM ALMIR AVELAR DENIUR**
ASP OF **BM LUIZ ROBERTO BATISTA NERI**
1º Sgt **BM Mús JOSINEY DA SILVA ASSUNÇÃO**
2º Sgt **BM GERMANO AUGUSTO SAMPAIO CONRADO BEZERRA**
3º Sgt **BM Mús ANDRÉ NAZARENO DA COSTA GARCIA**
Sd **BM ANANIAS RODRIGUES DOS REIS FILHO**
Sd **BM JOSÉ CLÁUDIO BATISTA DE OLIVEIRA**
Sd **BM BENTO SIMÃO CORRÊA DA SILVA**

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Período de 16 a 21 Abr 00

3º Sgt **BM Mús VALDINEY MONTEIRO MARTINS**

Autorizar o saque de 5 ½ (cinco diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 069/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo elencados, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, a serviço da Defesa Civil/AP, a fim de prestarem auxílio às vítimas das enchentes causadas naquele município, nos períodos a seguir:

MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP

Período de 19 a 23 Abr 00

3º Sgt **BM Mús ELSON LIMA DO COUTO**
3º Sgt **BM Mús DINO CEZAR PONTES BARBOSA**
3º Sgt **BM Mús ERNANY AUGUSTO LEITE CARVALHO**
3º Sgt **BM Mús JESSIRLEY BRITO DE SOUZA**
3º Sgt **BM Mús EDSON LIMA DO COUTO**
3º Sgt **BM Mús MERIVALDO COSTA MALCHER**

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Período de 21 a 25 Abr 00

3º Sgt **BM ANTÔNIO SILVA FERREIRA**
Sd **BM EMERSON DANY CATIVO DE OLIVEIRA**

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 26 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 070/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **SD BM GUILHERME FARIAS MARTINS**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a o Arquipélago do Bailique/AP, no período de 17 a 21 Abr 00, a fim de dar apoio como piloto de voadeira à equipe do Governo que organizava cooperativa de pescadores naquele local.

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia), em favor do Militar acima referido.

Macapá-AP, 26 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 071/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **CB BM FEM PATRÍCIA REGINA PINHEIRO DA CUNHA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a o Município de Oiapoque/AP, no período de 08 a 14 Abr 00, a serviço do CBMAP.

Autorizar o saque de 6 ½ (seis diárias e meia), em favor do Militar acima referido.

Macapá-AP, 26 de Março de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 072/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos militares abaixo elencados, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP, a serviço da Defesa Civil/AP, a fim de prestarem auxílio às vítimas das enchentes causadas naquele município, no período a seguir:

Período de 28 Abr a 07 Mai 00

2º Ten **BM ODIELSON PINHEIRO DA SILVA**
ASP OF **BM ROGÉRIO ANDRÉ RAMOS**
3º Sgt **BM Corn JONATAS ALENCAR RÊGO**
3º Sgt **BM Mús JOSÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**
3º Sgt **BM Mús JOSIAS DA SILVA CORRÊA**
3º Sgt **BM Mús JAIR DA SILVA DUARTE**
3º Sgt **BM Mús JOSUÉ GATINHO DA ROCHA**
3º Sgt **BM DOMINGOS FLÁVIO PIRES PISCANÇO**
3º Sgt **BM Mús FÁBIO WILKER RODRIGUES CARDOSO**
3º Sgt **BM Mús MÁRCIO SANTOS DA SILVA**
Cb **BM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA**
Cb **BM FEM LUCIENE RIBEIRO RODRIGUES**
Sd **BM WASHINGTON ANTONIO ARAÚJO DE LIMA**
Sd **BM FEM MARIA JOSÉ DUARTE**
Sd **BM KLEBER DA SILVA DUARTE**
Sd **BM FEM RONELE IMBIRIBA GONÇALVES**
Sd **BM SAULO FERREIRA DO AMARAL**
Sd **BM MARLÚCIO GALENO RODRIGUES**

Sd **BM ARIELTON NUNES DO ROSÁRIO**
Sd **BM JEFERSON SILVA DOS SANTOS**
Sd **BM EDUARDO EUGÊNIO M. DE VASCONCELOS**
Sd **BM ANTONIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA**
Sd **BM FEM LILIANE CRISTINA DA ROCHA GOMES**
Sd **BM BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO**

Autorizar o saque de 9 ½ (nove diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 073/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e de acordo com o contido no Ofício nº 139/00-GAB/FUNDECAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: 3º Sgt **BM Mús MARIVALDO CARDOSO PALHETA**, 3º Sgt **BM Mús PAULO SÉRGIO SILVA DE CASTRO**, 3º Sgt **BM Mús JOÃO MELCHIADES BARBOSA NETO** e 3º Sgt **BM Mús ELIAS TAVARES SAMPAIO**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a o Município de Oiapoque/AP, no período de 10 a 15 Abr 00, onde fizeram parte do quarteto de sax, em apresentação durante a "Semana de Ação", desenvolvida pela FUNDECAP, naquele município. Sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de Abril de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 074/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e de acordo com o contido no Ofício nº 002/00-A.N.M.A., de 19 Abr 00.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do **ST BM ISMAELINO CORRÊA BARBOSA**, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a Cidade de Salvador/BA, no período de 28 Abr a 03 Mai 00, a fim de participar do 2º Campeonato Brasileiro de Masters de Natação, naquela cidade. Sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 03 de Maio de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 075/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo elencados, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, a fim de prestarem auxílio às vítimas das enchentes causadas naquele município, nos períodos a seguir:

Período de 18 a 28 Abr 00

ST **BM ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**
SD **BM ÂNGELO MENEZES SACRAMENTO**
SD **BM FABRÍCIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO**

Autorizar o saque de 10 ½ (dez diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Período de 19 a 28 Abr 00

1º TEN **BM NIVALDO MACIEL MARTINS**
CB **BM JUSTINA DOS SANTOS FERREIRA**

Autorizar o saque de 9 ½ (nove diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2000.

Raimundo Marques da Silva
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

PORTARIA
Nº 076/00-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares abaixo elencados, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, a fim de prestar auxílio às vítimas das enchentes causadas naquele município, nos períodos a seguir:

Período de 19 Abr a 02 Mai 00

3º SGT BM EDSON LIMA DO COUTO

Autorizar o saque de 13 ½ (treze diárias e meia) em favor do militar acima referido.

Período de 12 a 29 Abr 00

3º SGT BM ELSON LIMA DO COUTO

3º SGT BM DINO CEZAR PONTES BARBOSA

3º SGT BM ERNANY AUGUSTO LEITE CARVALHO

3º SGT BM JESSIRLEY BRITO DE SOUZA

3º SGT BM MÉRIVALDO COSTA MALCHER

Autorizar o saque de 10 ½ (dez diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
CORONEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que promoverá Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CONVITE Nº 019/2000.

TIPO : Menor Preço.

DATA : 27.06.2000 - as 10:00 horas.

LOCAL : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

OBJETO : Aquisição de Material Permanente (Hospitalar).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:
AV. Padre Júlio M. Lombardi, 140 - Centro.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

João Guilherme de Azeiteiro Silva
1º SGT BM
Presidente da CPL/CBMAP

Politec**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 008/2000**

OBJETO: Confeção de cédulas de identidade em formulário contínuo, em uma coluna, papel aplicado e tipo de impressão de acordo com a Lei nº 7.116/83 e Decreto nº 89.250/83.

ABERTURA: 27.06.2000
Horário: 10:00 horas
Local: Sala da CPL/POLITEC.

Qualquer informação, cadastro e recebimento do Convite, dirigir-se à CPL/POLITEC, BR-156, Km-02, São Lázaro, Macapá-AP, Cep. 68.909-130, fone: 0xx96 212-1257, ramal 45 e 35, falar com Kassia ou Roberto, respectivamente.

Macapá, 15 de junho de 2000.

Secretarias de Estado**Administração****PORTARIA Nº 219 /2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Designar a servidora, **Maria Lúcia de Souza Miranda**, Agente Administrativo, para responder pela função de Secretária Administrativa/DIO/SEAD, Código CDI-1, durante o impedimento de sua titular, **Ruth Helena Carvalho Dias**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

Macapá(AP), em 16 de junho de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 220 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Designar a servidora, **Maria Auxiliadora Castilho Dias**, Agente Administrativo, para responder pela função de Secretária Executiva/GAB/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de sua titular, **Regina Lúcia Rangel Andrade**, que entrará em gozo de férias, no período de 03.07 a 01.08.2000.

Macapá(AP), em 16 de junho de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 221 /2.000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98:

RESOLVE:

Designar a servidora, **Elenilza de Nazaré Pereira Góes Miranda**, Secretária Administrativa/DRH/SEAD, Código CDI-1, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento de sua titular, **Maria Iraneudes Almeida Gomes**, que entrará em gozo de férias, no período de 10.07 a 08.08.2000.

Macapá(AP), em 16 de junho de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 096 /06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o conteúdo do Memorando nº 041/2000-DCGR/SETRACT,

RESOLVE:

Transferir o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 025/02-2000-DRH/SEAD, de 08 de fevereiro de 2000, ao servidor **JOSÉ EUNIBERTO MOREIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Terrestres, Matrícula nº 32628-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SETRACT, referente ao Quinquênio 14/06/94 a 12/06/99, de 01 a 31/05/2000, para 01 a 28/02/2001.

Macapá-AP, em 16 de junho de 2000.

Maria Iraneudes Almeida Gomes
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 097 /06-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o conteúdo do Processo - Protocolo Geral/SESA nº 4733/2000,

RESOLVE:

Transferir o usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 166/12-1999-DRH/SEAD, de 16 de dezembro de 1999, a servidora **ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 34271-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, referente ao Quinquênio 17/08/94 a 14/10/99, de 01 a 31/07 e 01 a 31/12/2000, para 01 a 31/07 e 01 a 31/10/2001.

Macapá-AP, em 16 de junho de 2000.

Maria Iraneudes Almeida Gomes
Diretora do DRH/SEAD

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 003/00-SEAD, que entre si celebram o GEA, através da SEAD e a Firma LISTEL - Listas Telefônicas S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833, de 08 de agosto de 1994, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no artigo 12, § 4º, combinado com o artigo 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de publicidade em listas telefônicas dos Órgãos da Administração Direta Estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do presente Contrato, importam no valor total de R\$ R\$ 161.136,38 (Cento e Sessenta e um Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), que serão remanejados dos Órgãos da Administração Direta Estadual, via Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para a dotação orçamentária da SEAD, os quais correrão da Fonte 001 (FPE) - Projetos 13.10104.122.00142.596, Elemento de Despesa 3490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor Mensal de R\$ 16.113,63 (Dezesseis Mil, Cento e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar de junho de 2000 a março de 2001.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2000.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, Secretário de Estado da Administração e RUDINEY FEITAL DOS SANTOS, listel.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

Eloiza Helena Ferreira Brito de Oliveira
ELOIZA HELENA FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA
CHEFE DA UCC/SEAD

Agricultura

PORTARIA N.º 319/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 063/2000/DAD/DDR/SEAF

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do Primeiro formarem a Comissão de Sindicância, para que seja apurado a irregularidade no Armazém de Sementes da SEAF, comunicado através do Memo N.º 063/2000-DAD/DDR/SEAF.

- PAULO VICTOR DE SOUZA RAMALHO - Ag. de Serv. Engenharia
- JOSÉ VALMIK MONTEIRO - Agência de Atividade Agropecuária
- RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA HASHIO - Datilógrafo

Art. 2.º - A comissão estabelecida terá um prazo de 30 (trinta) dias à conta da data de publicação.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 30 de maio de 2000.

Júlio Maurício Gonçalves Neves
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 320/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 149/2000/GP/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora, WILMA BASTOS DE SOUZA, Assistente Social, CI N.º 1790-CRESS, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuúba, onde no período de 26 à 28.05.2000, reuniu com a colônia e grupo de mulheres visando o fortalecimento institucional da colônia, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 30 de maio de 2000.

Júlio Maurício Gonçalves Neves
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 321/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 149/2000/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, ELIEZER COELHO BEZERRA, Técnico em Agropecuária, CI N.º 298646-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuúba, onde no período de 26 à 28.05.2000, fez vistoria de projetos financiados através do FRAP/Pesca Artesanal, emissão de laudo de supervisão e participou de reunião com pescadores e diretores da colônia local, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 30 de maio de 2000.

Júlio Maurício Gonçalves Neves
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 322/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 149/2000/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, MÁRIO ALBERTO MARTINS, Responsável pelas Atividades de Articulação e Descentralização, Código CDI-3, CI N.º 13069080-SP, que viajou de Macapá sede de suas atividades

até os Municípios de Pracuúba e Amapá, onde no período de 26 à 28.05.2000, procedeu visita técnica para estudo da implantação da fábrica de gelo nos Municípios acima mencionados e participou da reunião junto a colônia dos pescadores e visita técnica a uma pequena fábrica de gelo já instalada no Município de Amapá, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 30 de maio de 2000.

Júlio Maurício Gonçalves Neves
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 030/2000

TIPO : MAIOR OFERTA OU LANCE.

DATA : 14.07.2000

HORÁRIO : 09:00 h

LOCAL : CPU/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro

Administrativo.

OBJETO : CONSTRUÇÃO com PERMISSÃO de USO de um MURO em redor do Parque de Exposições da Fazendinha.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro, Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2000.

Luiz Helio dos Moraes Barros
Luiz Helio dos Moraes Barros
Presidente da CPU/SEAF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 1.º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 013/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Firma MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA, assinado em 28 de Julho de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 013/99-SEAF pelo período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência para 28 de Julho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 013/99-SEAF, não atingidas pelo presente Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Instrumento, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

Júlio Maurício Gonçalves Neves
JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Fazenda

(P) n.º 080/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 042 e 088/2000-DEFIS/DAT.

RESOLVE:

DESIGNAR AMADEU GUERRA JOSENO, Fiscal de Tributos AF -1 e GILBERTO LOPES DA COSTA Motorista, Classe D Padrão III, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP até os municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, a fim de efetuar arrecadação do Estado e orientar os contribuintes daqueles municípios, no período de 29 a 31.05.2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de maio de 2000.

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 081/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 042/2000-DEPAR/DAT.

RESOLVE

DESIGNAR TÂMARA TAVARES LIMA, Responsável pelas Atividades de Estudos da Legislação Tributária/DAT, Código CDI-3, lotada na Secretaria da Fazenda/SEFAZ, para responder acumulativamente pelo Cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, em substituição ao seu respectivo titular GILSON CARLOS RODRIGUES, que encontra-se na cidade de Belém/PA, no período de 23 a 25.05.2000, designado através da Portaria n.º 073/2000-GAP/SEFAZ

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de maio de 2000.

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 082/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 086/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR WILZETE JESUS MOTA DE MORAIS DO NASCIMENTO, Fiscal de Tributos AF-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Campinas/SP, a fim de participar da Reunião do Grupo de Análise de ECF, no período de 04 a 10.06.2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de maio de 2000.

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 083/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 011/2000-GAMP/DAA.

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO ALUIZIO LIMA DA ROCHA, Datilógrafo, Classe C Padrão IV, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer a função de Responsável pelo Grupo de Atividade de Material e Patrimônio - Código CDI-2, em substituição a sua respectiva titular ANA ALVES DA SILVA, que encontra-se de Licença Maternidade, no período de 29.05 a 25.09.2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de junho de 2000.

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) N.º 084/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 094/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO, Fiscal de Tributos AF-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar das Reuniões do GT-34-Substituição Tributária e GT-26-Benefícios Fiscais, no período de 06 a 09.06.2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de junho de 2000.

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 085/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. n.º 091/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR IEDA PAULA GOMES RODRIGUES, Responsável pela Atividade de Equipamentos Fiscais/DF/DAT, Código CDI-2, lotada na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da 43ª Reunião Extraordinária da COTEPE/ICMS e do Seminário Internacional Comércio Eletrônico e Tributação, no período de 08 a 14.06.2000.

Publique-se cumpra-se

Macapá/AP, 06 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 086/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Ofício n.º 073/00-UCF/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Subcoordenador Técnico da Unidade de Coordenação Estadual/UCF/AP, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Maceió/AL, a fim de participar 26ª Reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA/ICMS, no período de 14 a 16.06.2000.

Publique-se cumpra-se

Macapá/AP, 07 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 087/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. n.º 048/2000-GATAG/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, Classe C Padrão V, pertencente a Tabela Permanente de Empregados do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer a função de Responsável pelo Grupo de Atividades de Transporte e Atividades Gerais/DAA, Código CDI-2, em substituição ao seu respectivo titular VALDECI IBIAPINO DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1999, no período de 03.07 a 01.08.2000.

Publique-se cumpra-se

Macapá/AP, 07 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 088/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo n.º 093/2000-DIFIS/DAT.

RESOLVE:

DESIGNAR ELIZABETH DE JESUS SERRA MONTEIRO, Fiscal de Tributos AF-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda, para exercer a função de Responsável pela Atividade de Equipamentos Fiscais/DAT, Código CDI-2, em substituição a sua respectiva titular IEDA PAULA GOMES RODRIGUES, que encontra-se na cidade de Brasília/DF, no período de 08.06 a 14.06.2000, designada através da Portaria n.º 085/2000-GAP/SEFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 089/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. n.º 012/2000-CPLSEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA JOSÉ DOS SANTOS MAFRA, Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, lotada na Secretaria da Fazenda, para exercer acumulativamente a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEFAZ, Código CDS-2, em substituição ao seu respectivo titular VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 2000, no período de 03.07 a 01.08.2000.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 08 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) n.º 090/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. n.º 023/2000-UI/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Digitador NM-13, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer a função de chefe da Unidade de Informática/NSP, Código CDS-1, em substituição ao seu respectivo titular MAURÍCIO PISCANÇO BARROS, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2000, no período de 03.07 a 02.08.2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de junho de 2000

Claudia F. Monteiro
CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE ANÁLISE CONTÁBILARRECAÇÃO DO ICMS
1998 A 2000

MÊS/ANO	1998	1999	2000
JANEIRO	4.712.844,98	5.381.078,95	8.403.563,61
FEVEREIRO	5.190.391,72	5.139.145,42	6.776.953,46
MARÇO	5.191.588,42	3.752.771,45	5.995.829,05
ABRIL	5.026.260,08	5.094.195,66	7.999.578,32
MAIO	5.815.238,38	4.508.865,43	8.552.210,67
JUNHO	5.280.663,11	6.005.474,59	
JULHO	6.099.081,82	6.085.454,78	
AGOSTO	6.275.516,66	5.694.761,40	
SETEMBRO	5.195.441,95	5.830.515,49	
OUTUBRO	5.142.380,82	3.830.076,36	
NOVEMBRO	5.794.531,80	10.081.921,64	
DEZEMBRO	4.438.543,77	6.382.527,70	
TOTAL	64.162.483,51	67.786.788,87	37.728.135,11

Rosa de Almeida Gulerres
Rosa de Almeida Gulerres
Chefe de Divisão de Análise Contábil
Téc. Contab. - CRC-AP 000193/O-5

Luiz Carlos Araújo da Silva
Luiz Carlos Araújo da Silva
Téc. Contab. de Pessoal de Contabilidade
CRC-AP 000380/O-4

Segurança Pública

PORTARIA N.º 419/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 480/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor KEITH LUJER DE OLIVEIRA ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 07.06.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa
Bel. Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 420/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 472/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor LUIZ VILHENA PIRES, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Laranjal do Jari, para o Município de Serra do Navio, a contar de 07.06.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa
Bel. Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 421/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 471/2000 - DPI.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, o servidor EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA, Agente de Polícia, Classe "C", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Serra do Navio, para o Município de Mazagão, a contar de 08.06.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa
Bel. Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 422/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 470/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Serra do Navio, para o Município de Mazagão, a contar de 08.06.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa
Bel. Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA (P) N.º 423/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 466/2000 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor MARCOS AMARILDO TELES DE LIMA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para o Município de Laranjal do Jari, a contar de 01.05.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa
Bel. Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA No. 014/2000-SETEC

Ratificação na forma do
Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.
Em 13/06/2000

Manoel Cabral de Castro
Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Caput do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93 com alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Empresa: Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC
Valor: R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)

Senhor Secretário:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC, objetivando atender despesas com aquisição de obras especializadas em Incubadora de Empresas.

Os exemplares dos livros são publicações da própria proponente, pois tratam de coletâneas de seminários, congressos, anais, entre outras obras. A ANPROTEC é a única fornecedora das obras. Caracterizando, portanto, inviabilidade de competição, cuja justificativa tem como fundamento legal o Caput do art. 25, da Lei Nº 8.666/93 com alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões acima expostas submetemos a presente Justificativa à RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer e em cumprimento aos ditames legais do Art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Macapá (AP), 13 de Junho de 2000.


Elcimara Ferreira Albuquerque
 Assessora Jurídica/SETEC
 OAB/AP 586

Trabalho e Cidadania

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
 UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 015/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$128.000,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 00.794.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola, s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-98, CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ PRO-ONCOLOGIA/ASCAP, CNPJ Nº 00.878.723/0001-98, representada por sua Presidente, Senhora FRANCISCA ALVES MUNIZ, CPF nº 112.675.182-00 e CI nº 237.781-AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto custear as despesas com complementação alimentar dos pacientes vitimados pelo câncer, cadastrados na ASCAP.

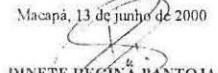
DOTAÇÃO: Para as despesas com a execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.244.0135.2.748, Natureza da Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00305, emitida em 26.05.2000, da Unidade Gestora 200101.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2000.

Macapá, 13 de junho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
 Secretária

NÚCLEO DE DE SETORIAL PLANEJAMENTO
 UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 016/2000-SETRACI, NO VALOR DE R\$308.000,00.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ Nº 00.794.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, situada à Avenida Procópio Rola s/nº, representada por sua Secretária, Senhora DINETE REGINA PANTOJA, CPF nº 146.562.212-87 e CI nº 70.353-AP, e a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, CNPJ Nº 05.994.673/0001-64, representada por sua Presidente, Senhora ADEMILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO, CPF nº 209.491.542-53, CI nº 042.415-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

OBJETO: Custear despesas com o atendimento integral e multiprofissional aos idosos que encontram-se sob a responsabilidade do Abrigo São José, assim como aqueles que estão na comunidade desprovidos destes atendimentos e encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

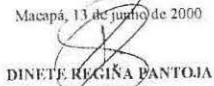
DOTAÇÃO: Para as despesas com execução deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais) e correrão à conta do Programa de Trabalho 08.241.0132.2.745, Natureza da Despesa 3450.41, Fonte de Recurso 001, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00304, emitida em 26.05.2000, da Unidade Gestora 200101.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA NO EXERCÍCIO: R\$308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data sua assinatura até 30.12.2000.

DATA DA ASSINATURA: 26.05.2000.

Macapá, 13 de junho de 2000


DINETE REGINA PANTOJA
 Secretária

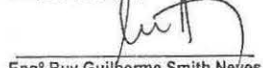
Órgãos Autônomos

Detrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93
 Em 15/06/00


Engº Ruy Guilherme Smith Neves
 Diretor Geral / DETRAP

JUSTIFICATIVA N.º : 023/00 - C.P.L. - DETRAP.

ASSUNTO

: Homologação dos serviços objeto do Convite n.º 014 / 00 - CPL / DETRAP, a serem executados pela empresa Pinheiro Construções e Engenharia Ltda. (2º Colocada no referido Certame Licitatório)

OBJETO

: Serviços de Elaboração de Projetos para Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município de Pedra Branca do Amapari.

EMPRESA

: Pinheiro Construções e Engenharia Ltda.

VALOR MÁXIMO

: R\$ 27.184,18 (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

PROCESSO

: N.º 6.0000533 / 2000.

Justificamos o procedimento em epígrafe consoante as razões abaixo articuladas:

1 - Em 17.04.2000, às 09 : 00 h, foi realizada a primeira reunião referente ao Convite n.º 014 / 2000 - CPL / DETRAP, com o feito de selecionar empresas do ramo para executar os serviços de elaboração de projetos;

2 - Após análise dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão encerrou o procedimento que teve por vencedor o Sr. Clodomir Sodré dos Santos, emitindo no dia 16.05.2000, o respectivo Relatório Analítico da Licitação.

3 - Consoante Carta encaminhada à CPL / DETRAP, o Sr. Clodomir Sodré dos Santos, 1º colocado no certame, manifestou a impossibilidade em executar os serviços, alegando motivos de ordem pessoal.

4 - A Comissão, por seu turno, visando o atendimento dos interesses públicos, enviou expediente no dia 23.05.2000, endereçado à 2ª empresa classificada na licitação, qual seja, a empresa Pinheiro Construções, para que essa manifestasse o seu interesse em realizar os serviços. A referida empresa, em 24.05.2000, encaminhou resposta aceitando a convocação para efetuar o trabalho nas mesmas condições de execução oferecidas pelo vencedor, por serem mais vantajosas para a Administração.

5 - Vale ressaltar que, uma vez divulgada a referida licitação e encerrado o procedimento licitatório, surge para a Administração a faculdade de convocar o vencedor para firmar o contrato. No caso em comento o resultado da licitação foi publicado no D.O.E. do dia 17.05.2000, sendo que no dia 19.05.2000 o vencedor do certame manifestou expressamente o seu desinteresse em ser convocado à executar os serviços.

6 - A mensagem do Parágrafo 2º, do Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666 / 93, faz a seguinte advertência, "in verbis" :

"Art. 64 - ... Omissis ...

§ 1º - ... Omissis ...

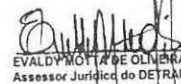
§ 2º - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da Cominação prevista no art. 81 desta Lei."

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é pela imediata contratação dos serviços junto à empresa Pinheiro Construções e Engenharia Ltda., nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

Macapá (AP), 15/06/00


WALDEMIR MORAES
 Presidente da CPL/DETRAP

APROVO
 Aprovo os termos da presente Justificativa


EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
 Assessor Jurídico do DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

No teor do Relatório Analítico referente ao Convite n.º 020 / 00 - CPL / DETRAP, publicado no D. O. E. n.º 2317 - Circulação : 13.06.2000, Página 16.

Onde se lê : R\$ 31.230,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)

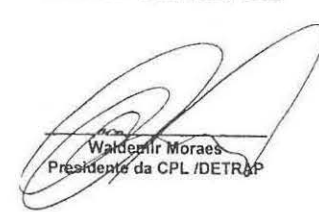
Leia - se : R\$ 40.580,20 (Quarenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos)

e

Onde se lê : A Comissão, através da C / E N.º 094 / 2000 - CPL / DETRAP, solicitou à empresa participante que apresentasse nova proposta com redução de preços, por entender que estes estavam acima dos preços praticados no mercado, o que foi acatado pela empresa em atendimento ao que dispões o item 07, 10 e 20 do pedido de cotação do anexo 02 do respectivo Edital. Nova proposta foi apresentada com redução de valores dos itens citados, perfazendo assim o valor global da proposta em R\$ 30.660,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Leia - se : A Comissão, através da C / E N.º 094 / 2000 - CPL / DETRAP, solicitou à empresa participante que apresentasse nova proposta com redução de preços, por entender que estes estavam acima dos preços praticados no mercado. Nova proposta foi apresentada com o valor global de R\$ 30.660,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Macapá (AP), 16/06/00


Waldemir Moraes
 Presidente da CPL/DETRAP

Desporto e Lazer

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº013/2000-DDL/AP, no

valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e Federação Amapaense de Basquetebol, com sede na Rua: Cândido Mendes nº 0020-GEA-Sala 01, o seu Presidente Agostinho Lopes Henriques Neto, CPF nº 041.721.912-15.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: A sediar o Campeonato Brasileiro Infante Juvenil de Basquetebol masculino primeira divisão, em nosso Estado, com sede em Macapá, necessário se faz despesas com alimentação, hospedagens, transporte, divulgação e material esportivo.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000, 2714, Nota de Empenho 2000NE00013 de 12.06.2000

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 12.06.2000 a 12.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.G.C.

UNIDADE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 014/2000-DDL/AP, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua: General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua: Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua: Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939.47/0001-64 e a Sociedade Esportiva Recreativa São José, com sede na Av: Nações Unidas nº 564-Laguinho, o seu Presidente o Sr Otaciano Bento Pereira Junior, CPF nº 207.344.412-15.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Custear despesas com deslocamento da equipe até Caiena - Guiana Francesa para participar do 3º Torneio Inter-Regional/no período de 21 a 24.06.2000, na referida localidade.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 288450000, 2714, Nota de Empenho 2000NE00014 de 14.06.2000.

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias de 12.06.2000 a 12.07.2000.

UNIDADE GESTORA: U.G. 200 300, Elemento de Despesa 3450.41 - Contribuições.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.G.C.

Serviço Social Autônomo

Amprev

PORTARIA N.º 027/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

Considerando ainda, que inúmeros expedientes são dirigidos diariamente à Presidência e que os mesmos tratam de assunto que não demandam decisões, mas meros despachos de encaminhamento aos diversos setores da administração, sobrecarregando a pauta da Presidência,

RESOLVE:

Autorizar o Chefe de Gabinete a assinar portarias, ordens de serviço, ofícios, memorandos, declarações e certidões diversas, submetendo-os a apreciação do Diretor-Presidente, sempre que houver necessidade.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 31 de maio de 2000.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente da AMPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2000 - CEL- AMPREV

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, através de sua Comissão Especial de Licitação CEL- AMPREV, avisa aos interessados, que será realizada no dia 27/06/2000, às 10.00 horas, licitação na Modalidade de Leilão, para alienação de veículos inservíveis ao uso da AMPREV, cujo Edital e informações, estarão à disposição dos interessados na Rua Independência nº 10 - Centro, em horário de expediente normal, das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000

Adv. Francisco Antônio Mendes
Presidente CEL-AMPREV

Autarquias Estaduais

Prodap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei n.º 8.666/93.
Em 14/06/00

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 027/2000

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 0111/00-PRODAP

EMPRESA: XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 2.677,57 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Em cumprimento ao art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do pedido de cotação n.º 0111/00-PRODAP, no valor de R\$ 2.677,57 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) em favor da XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. a fim de cobrir despesas referentes a aquisição de peças de reposição para a envelopadora Marca XEROX de propriedade do PRODAP.

Note-se que as peças a serem adquiridas são de equipamento comprados desde 1.995 pela SEPLAN enquanto a Autarquia era ainda D.P.D. Departamento de Processamento de Dados.

Por outro lado, face a singularidade do interesse público a ser-satisfeito, ou seja, a efetiva troca das peças para que a envelopadora possa funcionar na sua plenitude, o que será conseguido unicamente com a aquisição de peças originais, leva o administrador público a recorrer à fórmula legal da inviabilidade de competição.

Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da referida Lei, para o processamento e pagamento da presente despesa relativa a aquisição de peças de reposição para a envelopadora especificada.

Macapá (AP), 14 de junho de 2000

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

IEPA

AVISO

Convite n.º 009/00, que seria lícitado no dia 25.06.00 às 15:30 horas, foi prorrogado para o dia 29.06.00 no mesmo horário.

Maria J. da Costa
Presidente CPL/IEPA

ADAP

PORTARIA N.º 042/00-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. 1 40 Inc. IX da Lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no Memo N.º 027/DCR/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETTI PANTOJA CREÃO, economista, para responder interinamente e em substituição o cargo de Diretor de Captação de Recursos, FGS-3, desta agência, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 26 de Junho de 00.

DÊ CIÊNCIA, CUMpra-se E Publique-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente

Terrap

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/00-TERRAP

PARTES: O INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP como CONTRATANTE e LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A, como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Inserção de anúncio em lista telefônica, tem respaldo legal no art. 25, I a no art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a INSERÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO (figuração opcional) do anunciante na LISTA TELEFÔNICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término de vigência da (s) edição (ões) (setembro/2000 a agosto de 2001) compreendida (s) em seu OBJETO ou até o término dos pagamentos devidos, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 5.159,64 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: - As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, programa de trabalho 16.202.04.122.0014.2.676, fonte 001, elemento de despesa 3.4.90.39, Empenho nº 2000NE00159.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/00

Macapá-AP, 07 de junho de 2000

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Diretor Presidente TERRAP

ERRATA AO CONTRATO N.º 005/00 - TERRAP/MARIA CARNEIRO DE SOUZA.

Onde se lê Contrato nº 005/00-TERRAP, leia-se Contrato nº 005-A/00-TERRAP.

Macapá-AP, 07 de junho de 2000

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Diretor Presidente - TERRAP

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA N.º 048/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **WALKIRIA RODRIGUES AMANAJÁS** para exercer o cargo em Comissão de Secretária Administrativa/DDC, Código FGI-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 05 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 053/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Bibliotecas Públicas Municipais, Código FGI-2, para exercer acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe da Biblioteca Pública Eley Lacerda, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 13 a 20.06.2000, durante o impedimento da respectiva titular por motivo de viagem.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 15 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 054/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ANGELA DA COSTA NUNES**, Chefe da Biblioteca Pública Eley Lacerda, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo, no período de 13.06 a 20/06/00, para participar do Curso de Capacitação e Dinamização do Uso de Biblioteca Pública.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 15 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 056/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora **CÉLIA DA SILVA MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão Chefe da Unidade de Pessoal, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01.07.2000 a 30.07.2000, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 16 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 057/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MARCOS JOSUÉ AMORIM DE SOUZA**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes, Código FGS-1, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá-FUNDECAP, no período de 01.07 a 30.07.2000, durante o impedimento do respectivo titular por motivo de gozo de Férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 16 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL : CONVÊNIO N.º 010/2000 - FUNDECAP.

CONVENIENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.

CONVENIADO : PASTORAL DO MENOR DA DIOCESE DE MACAPÁ.

OBJETIVO : O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear despesas com a realização do Projeto "CARAVANA DA CIDADANIA".

VIGÊNCIA : 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS : Foram alocados recursos no valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), a serem repassados após a assinatura, em parcelas conforme Cronograma de Recursos Empenhados, dentro da seguinte descrição: programa de Trabalho: 392.00.76.2.702; Sub-programa: "A.I.P.D.B.C."; Natureza da Despesa: 34.50.41; Fonte: 001.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37 - Caput, Constituição do Estado do Amapá Art. 42, na Lei 8.666/93, e suas alterações, no decreto Governamental n.º 3854 de 02.07.97, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2000.

CONVENIENTE:

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente/ FUNDECAP.

CONVENIADO:

JOÃO PATRIOLINO DIAS JUNIOR
Coordenador da Pastoral do Menor

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/00
REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/00

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/00 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/00

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

EDIFICA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato 001/00, prorrogando o prazo por mais um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

03 - DATA DA ASSINATURA:

20 de JUNHO de 2.000.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

PORTARIA N.º 1761/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANTONIO VICENTE DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Transporte - CDSL - 04, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1762/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANDRÉ LUIZ BEZERRA RODRIGUES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico - CDSL - 02, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1763/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **ANA PAULA ANDRADE DE MORAIS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico - CDSL - 02, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1764/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, **RIZOMARIO BARROS DA SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Seção de Taquigrafia - CDSL - 05, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1765/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ROSEMARY DA SILVA E SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Seção de Planejamento e Contabilidade - CDSL - 05, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1766/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **SONEVAL ALFAIA GOMES**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência - GAP/PL - 05, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1767/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **WALKIRIA VIEIRA LIMA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Seção de Documentação e Composição de Anais CDSL-05, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1768/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ZEBINA SANTANA DA SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Seção de Revisão CDSL-05, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1769/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa

do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **HELANDNEI ROLIM DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente de Comunicação Social CDSL-04, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1770/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **JACIREMA DOS PASSOS REIS**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretário Parlamentar da Presidência - GAP/PL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1771/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **ROSILENE DOS SANTOS GOMES**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Coordenadora de Cerimonial - CDSL - 03, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1772/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **EVANDRO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Coordenadora de Comunicação Social - CDSL-03, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1773/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **JOSENILDO ANTONIO DA SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor Parlamentar da Presidência GAP/PL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1774/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **LUIZ CHARLES PACHECO**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1775/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente de Comunicação Social CDSL-04, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 1776/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, **MARIA DE NAZARÉ DA COSTA PANTALEÃO**, do Cargo de Provisorio em Comissão de Agente Parlamentar - GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2.000.

Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

ARIDELSON PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Cambuci (RJ), motorista profissional, RG nº 3038857-X (SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 112.417.806-68, título de leitor nº 434751422, seção 161, zona 001, Vitória - ES, residente e domiciliado na Av. Intendente Alfredo Pinto, nº 87, Mazagão (AP), onde poderá ser intimado, vem, nos termos do art. 75, da Lei nº 1.079/50, DENUNCIAR, O Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, que poderá ser citado no Palácio do Setentrão, pela prática de crimes de responsabilidade.

Conforme se verifica no documento nº 01, o Tribunal de Justiça, através do Des. Honildo Amaral de Mello Castro, concedeu liminar, requerida em mandado de segurança impetrado pela Assembleia Legislativa Estadual, contra ato ilegal e abusivo do Governador do Estado, determinando-lhe que efetuassem o repasse da parte ilegalmente retida da parcela duodecimal do mês de abril.

Regularmente intimado (doc. 02), o denunciado fez tabula rasa da decisão judicial, obrigando a Assembleia Legislativa Estadual a solicitar a execução da medida.

Atendendo requisição da impetrante, o Des. Honildo Amaral de Mello Castro determinou que a Caixa Econômica Federal procedesse a transferência do valor indevidamente retido, da conta do Estado para a da Assembleia, conforme faz prova o doc. nº 03.

O Governador do Estado, que já desobedecera a primeira ordem judicial, em vez de cumprir, e se fosse o caso, recorrer da decisão, como só ocorre nos Estados Democráticos de Direito, usou criminosamente do Poder de polícia e, através do Procurador Geral do Estado, irregularmente constituído, determinou ao Gerente da Caixa Econômica Federal que não cumprisse o ato judicial (doc. nº 03).

Titubeante, o gerente da Caixa Econômica Federal atendeu à determinação do Desembargador - relator, porém, antes que a Assembleia oudesse utilizar os recursos

em sua destinação Constitucional e legal, pressionado pelo Governador do Estado, estornou a contabilização, fazendo retornar o valor para a conta do Estado (doc. 04), de onde, segundo afirmação do próprio gerente da Caixa, foram imediatamente transferidos, com rumo desconhecido, todos os depósitos do Estado, ato claramente com objetivo de frustrar em definitivo qualquer possibilidade de cumprimento da decisão judicial.

A conduta do Governador constitui flagrante violação a vários princípios constitucionais, mormente a autonomia das funções de Estado, equação balizadora da linha divisória entre o Estado Democrático de Direito e os regimes autoritários, no qual centralizam-se num único órgão o poder de legislar, administrar e julgar, onde o ditador e somente ele sabe o que é melhor para o povo.

O Legislador Federal, porém, em sua sabedoria, erigiu condutas da espécie como crime de responsabilidade, nos termos do art. 12, da Lei 1.079/50, impedindo a criação de Estados totalitários dentro da República Federativa do Brasil, nos seguintes termos:

DOS CRIMES CONTRA O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS.

Art. 12 – São crimes de responsabilidade contra as decisões judiciais.

- 1) Impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;
- 2) a 4) omissis....

De ressaltar, outrossim, que o repasse somente ocorreu por meio de execução compulsória, através de ameaça de prisão ao gerente da Instituição financeira referida.

Essa circunstância somente agrava o crime, eis que o Governador, seu agente, manteve-se, até o final, na realização da conduta dolosa.

Convém assinalar, que ainda que houvesse sido cumprida espontaneamente a ordem, a posteriori, restaria consumado o crime de obstrução dos efeitos de determinação Judicial. A hipótese trata de crime permanente, em que a consumação, embora já realizada pelos atos impeditivos citados, continua acontecendo e se renovando, prolongando-se no tempo, até que o obstáculo seja removido e a ordem seja cumprida.

Não é novidade, todavia, a prática de crimes de responsabilidade pelo Governador do Estado. Em verdade já se tornou rotina.

A tentativa de ingerência sobre os demais Poderes, através de retenção ilegal da verba Orçamentária é outra conduta criminosa referida pelo Sr. João Alberto Capiberibe.

Os mandados de segurança acostados a esta inicial são provas incontestáveis da consumação de crime contra a lei Orçamentária, conforme definidos no Art. 10, item 4, da Lei 1.079/50:

Art. 10 – são crimes de responsabilidade contra a Lei Orçamentária.

- 1) a 3) omissis....
- 4) infringir patentemente e de qualquer modo, dispositivo da Lei Orçamentária.

Ora, se para receber os valores definidos na Lei Orçamentária faz-se necessário a cada mês impetrar ação Judicial, é patente a infringência daquela, caracterizando crime de responsabilidade do Governador, mormente agora, que além de não repassar voluntariamente dos valores duodecimais, também não cumpre as decisões judiciais no sentido de atender ao comando legal.

Destarte, como no Regime Democrático de Direito, vigente em nosso País, todos estão subordinados à Lei, o Governador do Estado, que incorra nas condutas descritas, deverá ser apenado, após regular processo de apuração e julgamento, com a perda do cargo (art. 78) e inabilitação, por até 05 anos, para o exercício de qualquer função pública.

Conforme consta de outra denúncia interposta contra o Governador de Estado nessa Assembleia, "A recepção da Lei 1.079/50, pela Constituição Federal e também o procedimento a ser adotado para julgamento dos crimes de responsabilidade, ficaram esclarecidos na decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 1.628-8/97, relatada pelo Min. Nelson Jobim".

Oportuno ressaltar que as atitudes do denunciado vêm se desenvolvendo de forma senil, com enfrentamento de todas as entidades democráticas, desrespeitando Instituições Estaduais e Municipais, que procura destruir com acusações infundadas, a exemplo das assacadas contra o Legislativo Estadual e Tribunal de Justiça do Estado, entre outros, cujos integrantes são genericamente acusados de Narcotraficantes, em ignóbil tentativa de camuflar seus crimes, fazendo-os se confundirem com os criados pelas suas levianas acusações.

A presente denúncia esta instruída com as seguintes provas materiais da conduta delitosa praticada pelo Governador do Estado: cópia da liminar, cujos os efeitos foram impedidos de ocorrer por atos do denunciado; cópia da ordem para que a caixa procedesse à transferência do valor devido, entre as contas do Estado/Executivo e da Assembleia Legislativa; extrato de conta em que consta o estorno do lançamento, em face à determinação do Executivo; certidão de intimação do denunciado; ofício encaminhado pelo Procurador-Geral do Estado ao gerente da Caixa Econômica Federal, determinando o não cumprimento da liminar; fita cassete com declarações deste último, no sentido de que o Executivo utilizaria de força policial para impedir os efeitos da liminar e, por fim, cópias dos nove últimos mandatos de segurança impetrados para o fim de obrigar o Governador a efetuar o cumprimento da Lei Orçamentária.

Ante o exposto, requer:

A citação do denunciado para, querendo, se defender das acusações;

O recebimento da presente denúncia para o fim de submeter o governador a julgamento por crime de responsabilidade e, após votação em Plenário, seja acolhida a acusação e, por conseguinte, suspensão do exercício do cargo, prosseguindo-se ao julgamento conjunto que, na forma da Lei, deve-se realizar por cinco membros do Legislativo, mediante eleição pela Assembleia Legislativa, e cinco Desembargadores escolhidos por sorteio, para, julgada procedente a denúncia por dois terços do colegiado, ser condenado o acusado à perda do cargo com a consequente inabilitação por cinco anos para o exercício de qualquer função pública, tudo na forma dos arts.

68, § único, 77 e 78, da Lei 1.079/50.

A. Deferimento,
Macapá (AP), 05 de junho de 2000.

Arídel Pinto de Oliveira
ARIDELSON PINTO DE OLIVEIRA
Tit. Eleitor 434751422-ES

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Parecer nº 031/00 - CCJR

Relator: Deputado LUCAS BARRETO

Assunto: DENÚNCIA APRESENTADA PELO CIDADÃO ARIDELSON PINTO DE OLIVEIRA CONTRA O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE.

01 – RELATÓRIO:

Através de petição protocolada nesta Assembleia, o cidadão ARIDELSON PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Cambuci (RJ), motorista profissional, RG nº 30388857-X (SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 112.417.806-68, título de eleitor nº 434751422, seção 161, zona 001, Vitória - ES, residente e domiciliado na Av. Intendente Alfredo Pinto, nº 87, Mazagão (AP), denunciou o Excelentíssimo Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, pela prática de Crime de Responsabilidade, com fundamento legal nos artigos 10, inciso IV, XII, inciso I, 68, Parágrafo único, 77 e 78, todos da Lei 1.079/50.

Alega o denunciante que o Senhor Governador violou flagrantemente vários princípios constitucionais, em especial o relativo à autonomia das Funções de Estado, equação balizadora da linha divisória entre o Estado Democrático de Direito e os regimes autoritários, quando buscou centralizar no Poder Executivo as Funções Legislativa e Judiciária, mormente quando, para atingir a primeira delas, teria obstruído cumprimento de decisão Judicial, incidindo na conduta delitosa estabelecida nos arts. 12, inciso I, da Lei 1.079/50.

Aduz que após intimado acerca da liminar concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Honório Amaral de Melo Castro, para que repassasse quota duodecimal para a Assembleia Legislativa Estadual, referente ao mês de abril, o Governador não cumpriu a decisão judicial, como seria sua praxe.

Informou que além de não cumpri-la, teria-se utilizado criminosamente do poder de polícia para, através do Procurador-Geral do Estado, irregularmente constituído, compelir o Gerente da Caixa Econômica Federal para não cumpri-la.

Solicitou que o gerente da Instituição atendeu inicialmente à determinação do Desembargador-relator, porém, antes que a impetrante pudesse utilizar os recursos, pressionado pelo Governador do Estado, estornou a contabilização, fazendo retornar o valor para a conta do Estado, ficando, assim, impedidos os efeitos da decisão judicial.

Suscitou que condutas da espécie são comuns ao denunciado que, no seu entendimento, teria também cometido crime de responsabilidade, previsto no art. 10, IV, da Lei 1.079/50, quando reiterada e ilegalmente reteve verbas orçamentárias da Função Legislativa, obrigando referida função de Poder a ingressar com cerca de dez mandados de segurança nos últimos vinte e quatro meses.

Como prova da ocorrência das condutas proibidas relatadas, o denunciante juntou à inicial as peças a seguir relacionadas:

Cópia da liminar, cujos efeitos teriam sido obstados por atos ilegais do denunciado; certidão de intimação do denunciado para a prática de determinado ato, não cumprido; ofício encaminhado pelo Procurador-Geral do Estado ao gerente da Instituição referida, determinando o não cumprimento da decisão judicial; fita cassete com declarações do Procurador do Estado, no sentido de que o Executivo se utilizaria de força policial para impedir os efeitos da decisão judicial; cópias dos nove últimos mandados de segurança impetrados para o fim de obrigar o Governador a efetuar o cumprimento da lei orçamentária e outros.

Requeru o recebimento da denúncia para o fim de submeter o Governador a julgamento por crime de responsabilidade, e, após votação em plenário, que fosse acolhida a acusação e, por conseguinte, suspensão do denunciado do exercício do cargo. Requeru também que ao final seja condenado o acusado à perda do cargo com a consequente inabilitação por cinco anos para o exercício de qualquer função pública, tudo na forma dos arts. 68, Parágrafo único, 77 e 78, da Lei 1.079/50.

É o relatório da denúncia.

02- VOTO

PRELIMINARMENTE.

Ao Poder Judiciário ficou entregue a incumbência de julgar os crimes dos Governadores, dependendo de pronunciamento da Assembleia Legislativa; a Esta, por outro lado, confiou a Lei a prerrogativa de julgar o Governador por infrações político-administrativas, para efeito de decretar a cassação de seu mandato.

As infrações político-administrativas ou crimes de responsabilidade, como são mais conhecidas, sujeitam-se à expressa disposição de ordem Constitucional, assim como ao estabelecido na Lei 1.079/50, como já definido pelo Supremo Tribunal Federal.

O procedimento a ser utilizado nos crimes de responsabilidade está descrito nos arts. 68, parágrafo único, 77 e 78, todos da Lei Federal citada, que prevê, em síntese, dois momentos distintos: primeiro o recebimento formal e depois o julgamento da denúncia. Para ingressar no primeiro momento é necessário antes que Comissão desta Assembleia pronuncie-se sobre se deve ou não ser apreciada a admissibilidade da denúncia. É sobre este primeiro momento que ora trata esta Comissão.

Na forma do RI desta Assembleia (arts. 238, I e II; 36, I e VIII, §1º, primeira parte) e de acordo com o disposto na Lei 1.079/50, compete a essa Comissão a primeira análise e o parecer sobre se deve ou não ser a denúncia objeto de deliberação, submetendo-o à superior apreciação do Plenário.

Quando e se superada esta fase, caberá a uma Comissão Especial,

escolhida na forma do RI, conduzir a fase instrutória, onde deve ser garantido ao acusado o mais amplo direito de defesa. A referida Comissão emitirá também parecer sobre o recebimento ou não da denúncia.

Vencida a segunda fase e se recebida formalmente a denúncia pelo voto de dois terços do Plenário, o denunciado será afastado do cargo por até seis meses e julgado por um Tribunal Especial composto por cinco Desembargadores do TJAP e cinco Deputados desta Assembleia, presidido pelo Desembargador-Presidente do TJAP.

II – A DENÚNCIA

A denúncia está formalmente correta: está subscrita pelo denunciante, cuja firma foi reconhecida em Cartório; traz documentos com o fim de comprovar que não se trata de mera especulação; e o denunciante é cidadão brasileiro, como faz prova seu título de eleitor.

Os fatos articulados no bojo da denúncia são de extrema gravidade, porque indicam atentado contra a Constituição Federal, em especial contra cláusulas pétreas, a exemplo do princípio de separação dos Poderes.

Como já referido alhures, esta Assembleia tem muitas denúncias contra o Sr. Governador do Estado. Porém, em razão de entender que não estavam devidamente instruídas e, principalmente, em razão da magnitude do cargo do denunciado, jamais ultrapassaram esta Comissão, evitando-se o desgaste político que a este adviria.

Entretanto, não parece ser o caso da denúncia ora analisada.

Além de formulada de forma objetiva, apesar de sua concisão, a denúncia se encontra alicerçada em substancial acervo probatório que demonstra com muita clareza que o denunciado, salvo melhor entendimento advindo da instrução probatória, vem infringindo a Lei orçamentária, obstruindo a função Judicial e buscando concentrar nas mãos do Executivo as Funções Legislativa e Judiciária.

Não obstante não nos caiba analisar o mérito da denúncia neste momento, tem-se que sua viabilidade é inquestionável, porque se procedente, o denunciado mantido no cargo pode vir a comprometer, em curto espaço de tempo, o exercício das funções Legislativa e Judiciária, em agressão inadmissível ao Estado de Direito e às cláusulas pétreas da Constituição Federal.

Os fatos relatados e as provas apresentadas exigem urgente e criteriosa apuração que somente poderá ser procedida se recebida a presente denúncia, quando, então, no exercício de sua função Constitucional a Assembleia Legislativa poderá utilizar-se dos poderes que lhe são cometidos para examinar com profundidade a questão.

Ao comentar sobre a apreciação da admissibilidade do crime de responsabilidade, imputado ao Presidente da República, que *mutatis mutandis* aplica-se à situação presente, Alexandre de Moraes menciona:

"A Câmara dos Deputados, para haver ou não a denúncia como objeto de deliberação, tem de apreciar a gravidade dos fatos alegados e o valor das provas oferecidas. Se os fatos imputados e as razões que os ditaram são aqueles notórios, e estas sem defesa, seria injustificável não haver a denúncia por objeto de deliberação. O que não se pode evitar é o exame do assunto" (Direito Constitucional, autor citado, Editora Atlas, 6ª edição, pag. 401.).

Inadmissível invocar, portanto, razões de conveniência política para obstar a apreciação de denúncia com tal gravidade. Os elementos probatórios são de monta. As provas constatarem a materialidade e autoria do crime de responsabilidade, não podendo esta Assembleia, sob pena de omissão, deixar de examinar com profundidade a denúncia formulada.

Com estas considerações, voto pela admissibilidade da presente denúncia e aproveitando a oportunidade, solicito aos demais pares, que acompanhem o voto do Relator que é pela admissibilidade da denúncia, para que seja objeto de deliberação pelo Plenário desta Assembleia Legislativa.

É como voto.

Lucas Barreto
Deputado LUCAS BARRETO,
Relator

03 – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Redação e Justiça, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do Relator da denúncia apresentada pelo cidadão ARIDELSON PINTO DE OLIVEIRA contra o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

Plenário das Comissões, em 12 de junho de 2000.

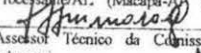
Deputado EIDER PENA
PDT
Deputado LUCAS BARRETO
PDT
Deputado JORGE SALOMÃO
PFL
Deputado ROSEMIRO ROCHA
PL

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Deputado EIDER PENA, Presidente da Comissão Especial Processante, nomeada através da Portaria nº 1703/2000-AL, publicada no DOE em 26.05.2000, encarregada do processo de investigação das denúncias por crime de responsabilidade – face as possíveis irregularidades na aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, apresentadas pelo SR. SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS contra o Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que, por este meio,

NOTIFICA o Senhor **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE** - Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, denunciado pela prática de crime de responsabilidade pelo Senhor **SÉRGIO CEROUEIRA BARCELLOS**, para responder aos termos da respectiva denúncia (Processo N° 310/00), cujo inteiro teor acha-se a sua disposição na sala onde funciona esta Comissão Processante, no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, devendo apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, juntamente com indicação dos meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade de suas alegações. Fica-lhe facultado, ainda, desde já, vista dos autos do referido processo, pessoalmente ou por advogado regularmente constituído, diariamente, das 07.30 às 12.30 horas e das 14.00 às 18.00 horas, assim como participação em todas as reuniões da Comissão Especial Processante, que realizam-se, ordinariamente, às quintas-feiras, a partir das 16.00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa. Para conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos do hall de entrada da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e publicado na forma da lei. Sala de reuniões da Comissão Especial Processante/AL (Macapá-AP), seis de junho de 2000. Eu,  Jorge Fonseca Guimarães, Assessor Técnico da Comissão Especial Processante digitei e subscrevi.


Deputado EIDER PENA
Presidente da Comissão Especial Processante

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º224/2000. Art. 1º Autorizar o servidor FRANCISCO VALENTIM MAIA, Coordenador de Controle Interno deste Tribunal, a se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 15 a 17.06.2000, com o objetivo de participar do Seminário Especial - Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pela Empresa TREIDE.

Art. 2º Conceder ao servidor nominado no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diárias, mais adicional de que tratam os arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º225/2000. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos senhores da 5ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Mazagão-AP, EDMUNDO BRAGA ESTEVES, servidor requisitado, e RAIMUNDO CARDOSO DE MIRANDA, este atuando na condição de colaborador eventual, até as localidades de Tabatinga, Rio Navio, Maranata, São José do Lago do Ajuruxi, Rio Ariramba e Foz do Rio Tambaqui, no período de 01 a 05.06.2000, com o objetivo de fazer levantamento das reais condições dos estabelecimentos onde irão funcionar as Seções Eleitorais - Eleições Municipais de 2000.

Art. 2º Conceder aos nominados no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE n.º 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º226/2000. Art. 1º Autorizar o Dr. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA, Juiz Membro desta Corte Eleitoral, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 16.06.2000, com o objetivo de participar da Jornada de Direito Internacional, tema "Imunidade Soberana - O Estado estrangeiro diante do Juiz Nacional".

Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10, da Resolução TSE n.º 20.251/98, ao nominado no artigo anterior, 01 e ½ (uma e meia) diária mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º227/2000. Art. 1º Oficializar os deslocamentos dos Srs. Dr. JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, Juiz, e Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor, ambos da 3ª Zona Eleitoral, com o objetivo de realizar atividades itinerantes da Justiça Eleitoral, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADES	PERÍODOS
Distrito de Lourenço	12.04.2000 e 12.06.2000
Distrito de Carnot	05.06.2000

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98 aos nominados no artigo anterior, 01 e ½ (uma e meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos supracitados.

N.º228/2000. Art. 1º Oficializar os deslocamentos dos servidores RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA, Chefe do Cartório, e JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, Escrivão, ambos da 3ª Zona Eleitoral, com o objetivo de realizar atendimento descentralizado, inscrição e entrega de Títulos, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADES	PERÍODOS
Distrito de Lourenço	18.03.2000 12.04.2000 29.04.2000 12.06.2000
Distrito de Carnot	01.04.2000 05.06.2000
Distrito de Calafate	01.05.2000

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE n.º 20.251/98 aos nominados no artigo anterior, 03 e ½ (três e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos supracitados.

N.º229/2000. Art. 1º Oficializar, em caráter excepcional, a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Dr. LUIZ GROTT, Juiz Eleitoral da 4ª (quarta) Zona, sediada no Município de Oiapoque-AP, portador da C.I. n.º 1994.166-5/PR, CPF n.º 299.442.529-72, titular da Conta Corrente n.º 555950883, Banco 001, Agência 2364.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 5.857,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo n.º 012/2000-Classe III, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	Material de Consumo	R\$ 2.457,00
339036	Serviços de Terceiros-PF	R\$ 3.400,00
TOTAL		R\$ 5.857,00

§ 1º O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso através de Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.


DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 119/00

Prazo de 5 dias úteis

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 529/00
Duplicidade
Eleitor: MARLIETE DE FÁTIMA BEZERRA.

Vistos, etc...

Relat. Decido.

Pela análise dos autos, verifico, que as inscrições eleitorais do eleitor qualificado, encontram-se regulares, e que o Juiz da 8ª Zona Eleitoral manteve a inscrição a ele afeta, regular. Portanto, com fulcro no art. 35 inciso VI, da Resolução n.º 20.132/98, determino o cancelamento da inscrição n.º 3384542534 ora em situação regular, com base nos fatos acima relatados, quando da reabertura do cadastro após as eleições municipais do corrente ano. Após os procedimentos de praxe, encaminhem-se estes autos via Corregedoria, à Zona onde encontra-se a inscrição n.º 11017671686 regular. Preencha-se o FASE respectivo. Publique-se. Registre-se. Macapá, 15 de junho de 2000 a) SUELI PEREIRA PINI - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em exercício.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil. Eu,  Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevi.


SUELI PEREIRA PINI
Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital n.º 120/2000-EEM

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL com prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 200/00.
Restabelecimento de Inscrição Cancelada pelo código 035
Eleitores: AILSON FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Vistos, etc...

Acolho por seus fundamentos e informações, o pedido conforme documentos às fls. 03 dos presentes autos.

Proceda-se com o restabelecimento da Inscrição cancelada por ter deixado de votar em três eleições consecutivas, logo após a reabertura do cadastro.

Ao Cartório para as providências conforme determina a Resolução 20.132/98 - TSE. Preencha-se o FASE

correspondente. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 12 de junho de 2000 a) SUELI PEREIRA PINI - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em exercício.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil. Eu,  Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona em exercício, o digitei e subscrevi.


SUELI PEREIRA PINI
Juíza Eleitoral da 2ª Zona em exercício

Tribunal Regional do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo n.º: 201-1724/1999-4

Exequente: ALTAMIR ALMEIDA DA SILVA

Executada: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

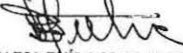
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias n.º 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER INNOVAIR, 18000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias de junho do ano dois mil. Eu,  Teresa Cristina C. Milão, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,  LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo n.º: 201-877/1999-2

Exequente: OSVALDO MONTEIRO FERREIRA

Executada: GRÁFICA E EDITORA SANTANA

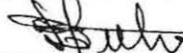
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias n.º 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL, MARCA FUNTIMOD, SERIE 142, N.º9417, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias de junho do ano dois mil. Eu,  Teresa Cristina C. Milão, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,  LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo n.º: 201-2080/1995-7

Exequente: EDUARDO VIANA RIBEIRO

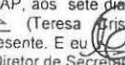
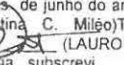
Executada: JOSÉ DE MATOS COSTA

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) LOTE URBANO, SOB O Nº20, QUADRA 08, SETOR 05, SITUADO NESTA CIDADE NO BAIRRO JULIAO RAMOS, MEDINDO 20 DE FRONTE POR 60 DE FUNDOS COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE COM A AVENIDA ANA NERY, PELO LADO DIREITO COM O LOTE Nº 40, PELA ESQUERDA COM OS LOTES NºS 585, 605 E 660 E FUNDOS COM OS LOTES NºS 460 E 470. AVALIADO EM R\$-25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1753/1996-1

Exequente: JOÃO DANIEL SILVA

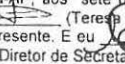
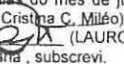
Executada: IBEMA IND. E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) GUILHOTINA PARA FOLHAS DE COMPENSADOS, MARCA OMECO, SERIE 3147, ANO 1995, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-12.000,00(DOZE MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-12.000,00(DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-1998/1998-1

Exequente: JOSIAS MARTINS DA CONCEIÇÃO

Executada: MARTINS E CARDOSO LTDA

Data: 13.07.2000, às 10:00h

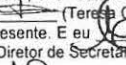
A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) CENTRAL DE AR CONDICIONADO PANASONIC DE 30.000 BTU's, 220 V. AVALIADA EM R\$-3.000,00(TRES MIL REAIS);

-01(UMA) CENTRAL PANASONIC, DE 40.000 BTU's, 220V. AVALIADA EM R\$-3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

-01(UMA) CENTRAL SPRINGER DE 12.000 BTU's, 220V. AVALIADA EM R\$-1.000,00(UM MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-2004/1999-8

Exequente: MAURICIO BATISTA ALVES

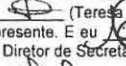
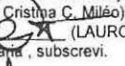
Executada: CERAMICA VITORIA LTDA

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-38(TRINTA E OITO) MILHEIROS DE TIJOLOS DE SEIS FUIROS, MEDINDO 15X10X20, AVALIADOS A R\$-110,00(CENTO E DEZ REAIS) CADA MILHEIRO, TOTALIZANDO R\$-4.180,00(QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-4.180,00(QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-963/1995-0

Exequente: JOSÉ PEREIRA ALVES E OUTROS

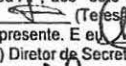
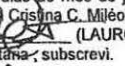
Executada: SENCOL LTDA E OUTRO

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) TERRENO, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CURIAU, Nº402, CERCADO COM ARAME FARPADO NAS LATERAIS E FRENTE, COM SUAS BENFEITORIAS, QUE SÃO AS SEGUINTE: 01(UM) GALPÃO TODO EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X40M, COM UMA ENTRADA PRINCIPAL E OUTRA NOS FUNDOS, COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, AVALIADOS EM R\$-30.000,00(TRINTA MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-30.000,00(TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº: 201-504/1998-0

Exequente: ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS

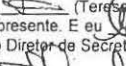
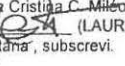
Executada: COPALMA CIA DE PALMAS DO AMAPÁ
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça e leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-1.304(UM MIL, TREZENTOS E QUATRO) ON. AVALIADAS EM R\$-26,08(VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS); -22.485(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) PN, AVALIADAS EM R\$-517,15(QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), QUE SE ENCONTRAM BLOQUEADAS JUNTO AO BANCO REAL. AS REFERIDAS AÇÕES NÃO POSSUEM COTAÇÃO NA BOLSA DE VALORES;

-02(DUAS) LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESIDENCIAIS DE PREFIXOS 223-8672 E 223-8680, COM SUA IMEDIATA DESATIVACÃO. AVALIADAS UNITARIAMENTE EM R\$-63,01, TOTALIZANDO R\$-126,02(CENTO E VINTE E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-669,25(SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 201-152/1999-2

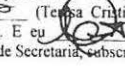
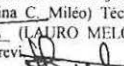
Exequente: CARLOS ALBERTO SEBRA FERREIRA

Executada: JORNAL AMAPÁ ESTADO

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização do leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) SECADORA DE FILME/FOTOLITO, MARCA ELENCO, COR VERDE, COM PORTA DE VIDRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) à vista, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor e para quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) de forma parcelada, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a pelo menos 40% (quarenta por cento) de seu valor, e o restante (60%) será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo juiz. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu  (Teresa Cristina C. Milão) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 201-2174/1997-8

Exequente: EDEMAR FERNANDES DA ROCHA

Executada: RIBEIRO & CIA LTDA/JORNAL AMAPÁ ESTADO

Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização do leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) MÁQUINA, GUILHOTINA PROFISSIONAL DE MARCA PERFECTO, COR AZUL, PNEUMÁTICA, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-8.148,43(OITO MIL,

CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 8.148,43 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) à vista, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor e para quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) de forma parcelada, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a pelo menos 40% (quarenta por cento) de seu valor, e o restante (60%) será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo juiz. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 201-2571/1998-3
Exequente: JUCINEIDE BARBOSA DE CASTRO
Executada: ROSILENE NOGUEIRA MOURÃO
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização do leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) TELEVISOR. MARCA PANASONIC, TOP DOWE, 14 POLEGADAS, EM CORES, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 168,14 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 168,14 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) à vista, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor e para quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) de forma parcelada, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a pelo menos 40% (quarenta por cento) de seu valor, e o restante (60%) será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo juiz. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº: 201-2390/1997-3
Exequente: JOSÉ OSVALDO SOUZA CARDOSO
Executada: CABO CONSTRUTORA LTDA
Data: 13.07.2000, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização do leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UMA) MÁQUINA DE XEROX, MARCA CANON PC325, NA COR GELO, F132400, Nº SERIE NTV 09993, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) à vista, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor e para quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) de forma parcelada, deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a pelo menos 40% (quarenta por cento) de seu valor, e o restante (60%) será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo juiz. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil. Eu (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXAO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000

N.º 0385/2000-GAB/PRES. - P.A. N.º 3406/2000 - GAB/PRES. - I - CONCEDER adiantamento em nome da servidora LUCINEIDE INÁCIO FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0387/2000-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor TED BEÂNIO COSTA RAMOS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, para substituir a Doutora REGINA LÚCIA MONTEIRO CHAGAS DA COSTA, Diretora da Secretaria-Geral desta Corte, no período de 08 a 12 de junho do corrente ano.

N.º 0388/2000-GAB/PRES. - P.A. N.º 3481/2000-GAB/PRES. - Considerando o falecimento do Sr. MANOEL VIDEIRA DO NASCIMENTO, serventário da Justiça do Estado do Amapá, que exerceu por vários anos suas atividades no Fórum da Comarca de Santana, fato ocorrido às 20:00 h do dia 06/06/2000,

Considerando que o enterro do referido servidor ocorrerá às 10:30 h do dia 07/06/2000,

Considerando, finalmente, a solidariedade de todos os magistrados e serventários daquela Comarca, naquele momento de dor e de enorme tristeza dos familiares do referido servidor,

OFICIALIZAR a suspensão do expediente forense da Comarca de Santana, a partir das 10:00 h do dia 07 de junho do corrente ano, para possibilitar que todos os magistrados e serventários possam acompanhar o enterro do servidor falecido.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 005/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE MAGISTRATURA DO AMAPÁ

OBJETIVO:

Este Convênio tem por objetivo viabilizar a cooperação técnica entre o TJAP e a EMAP, relativa a obtenção de Recursos Humanos da EMAP, na área de informática, para manutenção de equipamentos e desenvolvimento de sistemas do TJAP, com o objetivo de atendimento otimizado aos usuários das áreas administrativa e judiciárias

VIGÊNCIA:

A vigência do presente Instrumento de Convênio fica adstrita no prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º de julho do ano de 1999, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da legislação em vigor.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 116, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decreto nº 0069/91, em seu artigo 74; Resolução 18/97-TJAP; Lei Estadual nº 427, de 23/07/98, e Processo Administrativo nº 4128-GP.

Macapá-AP, 01 de julho de 1999

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

Obs.: Republicado por haver saído com incorreções.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 017/2000-GAB.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

- Alterar o Anexo I, item "a", da Portaria n.º 007/2000-GAB., de 18 de abril de 2000, quanto aos dias 19, 21 e 23 de junho do corrente, designando para cumprir referidos plantões o MM. Juiz de Direito Dr. NILTON BIANQUINI FILHO.
- Designar a MM. Juíza de Direito Dr.ª SUELI PEREIRA PINI para cumprir plantão, na Comarca de Macapá, no dia 1.º de julho de 2000.

- Designar o MM. Juiz de Direito Dr. ROGERIO BUENO DA COSTA FUNFAS para cumprir plantão, na Comarca de Santana, no dia 1.º de julho de 2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA N.º 0137/00-S.C.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Integrada pelo subscritor desta e pelos servidores JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria da Corregedoria, LUIZ CARLOS KOPES BRANDÃO, Assessor Jurídico, ADRIA MARCELI CASTRO PENAFORT, Auxiliar Judiciário e MARCELLO ANTONIO BERNARDO ALCOFORADO, Agente Especial de Segurança, para, sob a presidência do Desembargador Corregedor, proceder correção nas Serventias Judicial e Extrajudicial da Comarca de Serra do Navio, no período de 13 a 16 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 09 de junho de 2000.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 332/00

Impetrante: Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda
Advogado: Adelson Caxias de Sousa

Informantes: Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento do Amapá e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento do Amapá

Relator: Desembargador Edinardo Souza

"Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, aforado por SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, contra atos, entendidos nulos, que lhe teriam cerceado direito a ampla defesa e contraditórios, praticados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA FLORESTA E DO ABASTECIMENTO DO AMAPÁ e que teriam sido ratificados pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO DO AMAPÁ.

Sustenta o impetrante, em apertada síntese, o seguinte:

- Que foi inabilitado de procedimento licitatório, através de carta circular, através da qual foi, também, concedido prazo para apresentação de nova documentação, desprovidos tais atos de fundamentação;
- Que no mesmo dia foram devolvidos aos licitantes envelopes contendo as respectivas propostas, sem observância de preceitos da Lei 8.666/93;
- Fora aberto prazo recursal, depois de contato telefônico com a impetrada, o qual porém correu concomitantemente com os prazos para apresentação de novos documentos;
- Apesar de alertada sobre as irregularidades a impetrada procedeu sessão de abertura dos envelopes propostas, que, nesta oportunidade, teriam recebido assinatura dos licitantes. Julgadas as propostas teria se sagrado vencedora a Empresa POINTER;
- O impetrante enviou carta ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO DO AMAPÁ, relatando as irregularidades, porém não obteve resposta.

Ao final, requereu:

- Liminarmente a suspensão provisória do procedimento Tomada de Preços nº 0001/2000, para o fim de evitar lesão irreparável à Administração pública, em caso de possibilidade desta vir a ser obrigada a indenizar eventual mobilização de equipamento e pessoal, na forma do parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93, bem como pelos danos que adviriam à impetrante, que, sendo detentora do atual contrato, teria que demitir seus funcionários.
- A concessão da segurança para determinar a nulidade de procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 001/2000-CPL/SEAF, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento do Amapá.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

À concessão de liminar em mandado de segurança, devem concorrer dois requisitos legais, quais sejam: a relevância dos motivos em que se funda o pedido e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito do impetrante, se este vier a ser reconhecido na decisão sobre o mérito.

Em seu pedido liminar, conforme relatado, o impetrante pleiteia a suspensão provisória do procedimento da Tomada de Preços nº 0001/2000. Fundamenta seu pedido indicando necessidade de evitar lesão irreparável à Administração pública, em face a possibilidade desta vir a ser obrigada a indenizar eventual mobilização de equipamento e pessoal, realizada pela empresa declarada vencedora, na forma do parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93, bem como para a impetrante, detentora do atual contrato, que teria que demitir seus funcionários.

Não obstante a técnica e o esforço do impetrante, não vislumbro presentes os requisitos ensejadores da concessão liminar, ressaltando, porém, a independência desta em relação ao mérito do *mandamus*.

Com efeito, primeiro porque nada foi trazido aos autos, que provasse a necessidade da referida mobilização de pessoal e equipamento. Tratando-se, por conseguinte, de mera possibilidade, insuficiente, portanto, para gerar meu convencimento quanto a concessão da liminar. Depois, porque eventual dano, que venha a sofrer a impetrante ou a Administração, será de ordem patrimonial e poderá ser cobrado desta última, no primeiro caso, com possibilidade de repasse, regressivamente, às autoridades indigitadas coatoras, ou diretamente destas, no segundo, se concedida a segurança ao final.

Assim, entendendo ausentes seus requisitos autorizadores, previstos no art. 7º, II da Lei 1.533/51, denego o pedido liminar, na forma da fundamentação supra.

Requisitem-se informações às Autoridades indigitadas Coatoras, na forma do art. 7º, I, da Lei retrocitada.

Após, enviem-se os autos à Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá (AP), 14 de junho de 2000

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 331/00

Impetrante : Alvo Comércio e Serviços Ltda
Advogada : Márcia Norat Guilhon
Informantes : Secretário de Estado da Saúde do Amapá e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
Litisconsortes Passivas: Lider Ltda e Servinorte Serviços Gerais Ltda
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

"ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através de advogada habilitada, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA com expresso pedido de liminar contra atos dos Senhores, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ e SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, ex vi do art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e 1º, da Lei nº 1.533/51.

Alega, em resumo, que é licitante habilitada à Concorrência Pública nº 002/2000, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar nas Unidades Hospitalares dos Municípios de Macapá e Santana, pertencentes à respectiva Secretaria, concorrendo com as empresas Servinorte Ltda e Lider Ltda, igualmente habilitadas.

Diz que, exigindo o edital de licitação a exibição de certidão negativa, destinada a fazer prova de idoneidade financeira do licitante como condição de se habilitar, a concorrente Servinorte Ltda apresentou certidão falsa, obtendo assim indevida e ilegal habilitação; não obstante haja feito prova desse fato, com a juntada de certidão positiva em nome de referida pessoa jurídica, não decidiram os impetrados pela sua inabilitação, como de direito, mas avararam nova possibilidade de recurso.

Depois de tecer outras considerações e colacionar doutrina e jurisprudência a propósito de sua tese, inclusive indicação de razões que seriam evidenciadoras da fumaça do bom direito e do perigo da demora pediu liminar destinada:

- à suspensão da habilitação das empresas Lider Ltda e Servinorte Ltda;
- à determinação da abertura das propostas dos licitantes habilitados à Concorrência Pública nº 002/2000, no prazo de até 48 horas, e;
- à proibição da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá em contratar, a qualquer título, inclusive e sem restringir o caráter emergencial, a empresa Servinorte Ltda, com a qual deverá ficar impedida de renovar o atual contrato, evitando-se a perpetuação do ilegal e do imoral.

Feito este breve relatório, examino nesta oportunidade apenas o pedido de liminar.

Respeitante ao procedimento licitatório de que ora se cuida (a Concorrência Pública nº 002/2000), inabilitada pela Comissão de Licitação respectiva, em decisão confirmada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, impetrou a firma Lider Ltda o Mandado de Segurança nº 325/00, por via do qual obteve, desta relatoria, a liminar de fls. 36/37, que a suspendeu, garantindo a participação da impetrante em fase do processo, realizada no dia 07 de mês em

curso.

Na ação mandamental recém aludida, depois de haver brevemente discorrido sobre a presença da fumaça do bom direito, primeiro dos requisitos necessários à referida concessão, a ocupar-me do segundo, assim deixei fundamentado, *in verbis*:

"O *periculum in mora*, por seu turno, deriva da circunstância de estar marcada a data de hoje, 07 de junho de 2000, para a realização de fase seguinte do procedimento licitatório, sem cuja participação estará a impetrante definitivamente dele alijada, com risco de danos, senão irreparáveis, pelo menos de incerta e duvidosa reparação.

A suspensão do ato de inabilitação, desse modo, é medida que se impõe, não só pela relevância dos fundamentos da impetração, mas porque se assim não for, ineficaz resultará a segurança, caso seja concedida somente ao final, qual hipótese do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51."

O que aqui pretende a impetrante, como se vê, é precisamente o oposto do que ficou decidido no MS nº 325/00, isto é, a suspensão da habilitação das empresas Lider Ltda e Servinorte Ltda, a determinação da abertura das propostas dos licitantes habilitados à Concorrência Pública nº 002/2000, no prazo de até 48 horas, além de outras providências.

Ora, não bastasse a impossibilidade de poder ser revista a suspensão da inabilitação da firma Lider Ltda para o processo licitatório em questão, senão nos autos do MS nº 325/00, por decisão de seu próprio relator, deste ou de outro Tribunal que seja competente para o aprecio de recursos cabíveis, é evidente o risco do dano reverso em relação à licitante Servinorte Ltda, que ficará impedida de continuar participando da licitação.

Afinal, a concorrência pública em tela conta com apenas três licitantes, as empresas Lider Ltda (que teve a sua inabilitação suspensa por liminar desta relatoria), Servinorte Ltda e Alvo Comércio e Indústria Ltda, a ora impetrante. Deferida que seja a liminar aqui pretendida, com o afastamento das demais concorrentes, estará a impetrante sozinha no processo de licitação, coisa que não deve interessar à Administração Pública em particular e ao bem comum em geral.

Por outro lado, não vejo cabível, máxime em termos de provimento liminar, em sede de segurança, a proibição de possível e hipotética renovação de contrato de prestação de serviços, ainda estes sejam objeto de licitação em curso, inclusive envolvendo uma das empresas licitantes. Se, subjacente ao objeto da concorrência pública em questão, ilegalidade vier a ser praticada por gestores ou administradores públicos, qualquer interessado será parte legítima para dar início à procedimento destinado a lhe dar cabo.

Posto isso, indefiro a liminar.

Notifiquem-se as autoridades reputadas coatoras, os Senhores, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde e Secretário de Estado da Saúde do Amapá para que prestem informações no prazo de dez dias.

Citem-se as empresas habilitadas a participar da Concorrência Pública nº 002/2000-CPL/SESA, face suas qualidades de litisconsortes passivas necessárias, na forma do art. 47, do Código de Processo Civil.

Feitas as notificações e citações, após as informações ou defesas, ou decorridos seus prazos, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça, oficiante necessária.

I.

Macapá (AP), 14 de junho de 2000.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL.

Às oito horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ CARLOS (Presidente); CARMO ANTÔNIO, EDINARDO SOUZA e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e MÁRIO MAZUREK. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV e GILBERTO PINHEIRO. Procuradora-Geral de Justiça, Dr.ª RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, a qual aprovada por unanimidade, foi julgado o seguinte processo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 275/99

Impetrante: RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA - Advogado;
IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA - Informante;
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA - Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK
Decisão: "Após rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido, à unanimidade, conheceu do mandamus e após o voto do Relator concedendo-o pediu vista o vogal Carmo Antônio."

Registro:

Após a leitura do relatório feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Mário Mazurek, Relator do Mandado de Segurança nº 275/99, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza, advogado do impetrante, que a usou pelo tempo Regimental.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa*, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a

presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 330/00

Impetrante : Raquel Capiberibe da Silva
Advogado : Manoel Carlos Pereira Souza
Informante : Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Mário Gurtyev

"Vistos, etc.

RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA, por intermédio de seu procurador, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de omissão do PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no que pertine o acesso aos documentos - requeridos pela impetrante -, referentes ao organograma administrativo, cargos comissionados e seus ocupantes, folha de pagamento, contratos, licitações, concessões e outros.

Fundamentou sua pretensão no art. 5º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e no art. 16, inc. XXX, do Regimento Interno daquela Corte de Contas, e, ao final, ressaltando que a demora poderá resultar em grave prejuízo, ante a possibilidade dos documentos serem incinerados ou extraviados, pediu a concessão de liminar com o fim de compelir a autoridade indigitada coatora a fornecer a aludida documentação.

Contudo, percebe-se facilmente que liminar da natureza ora pleiteada, se concedida, terá caráter satisfativo, eis que alcançará o objeto da própria ação mandamental, esvaziando, assim, a discussão do mérito, razão pela qual não pode ser deferida.

Ex positis, indefiro a liminar e determino seja notificada a autoridade indigitada coatora, para prestar as informações em 10 (dez) dias. Exaurido este prazo, com ou sem informações, abra-se vista, na qualidade de *custus legis*, à Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 14 de junho de 2000

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 621/00

Impetrante: Adv. ADIEL DE SOUSA DINIZ
Paciente: ELZA FERREIRA LOUREIRO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

"DESPACHO.

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de ELZA FERREIRA LOUREIRO, qualificada nos autos, contra ato emanado do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana.

O impetrante noticiou que a paciente, após presa em flagrante pelo cometimento do crime de tráfico ilícito de entorpecentes (art. 12), da Lei 6.368/76, ficou em liberdade até a sentença condenatória em face ao excesso de prazo na formação da culpa.

Arguiu o impetrante que a família da paciente, composta de dois filhos adolescentes (18 e 16 anos) e mãe (92 anos), sofrerá danos de natureza emocional e financeira com a prisão.

Suscitou que a presunção de periculosidade atribuída aos acusados de crimes hediondos é *furis tantum*, admitindo prova em contrário.

Colacionou excerto doutrinário no sentido da concessão do benefício de apelar em liberdade. Também juntou jurisprudência, que entendeu no mesmo sentido da pretensão da paciente.

Afirmou que a sentença condenatória é nula, nos termos do art. 252, I, c/c art. 564, I, ambos do CPP, pois prolatada pela irmã consanguínea de outra Magistrada, que atuara no feito e decretara a prisão da paciente.

Requeru, liminarmente, a expedição de alvará de soltura da paciente e, no mérito, revogação do decreto de prisão cautelar, expedido na sentença atacada, e a decretação de nulidade da sentença e demais atos promovidos pela Autoridade indigitada coatora.

Juntou documentos de fls. 11/57, insistindo na expedição de documentos do inquérito e processo que se apresenta responde.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, EM SEGUIDA, A DECIDIR.

Trata-se de paciente condenada, embora não transitada em julgado a sentença, pelo crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes.

Para a liberação liminar, em *habeas corpus*, faz-se necessário apresentação de provas, que desconstituam aquelas que formaram o convencimento do prolator da decisão atacada, o que não ocorreu.

Importante ressaltar que tratando-se de crime hediondo, seus agentes tem sua periculosidade presumida, na forma do art. 2º, da Lei 8.072/92, que dispõe ser o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins insuscetível de concessão de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória, devendo a respectiva pena ser cumprida em regime integralmente fechado.

De outra parte, nada trouxe o impetrante quanto à sua alegação de que as Magistradas que teriam atuado no feito sejam parentes. Sequer juntou a decisão de prisão, supostamente prolatada pela Magistrada Alaide de Paula Lobo. Aliás, essa afirmação vai de encontro a outra, feita pelo impetrante, no sentido de que a paciente foi presa em flagrante delito. Ora, se presa em tal circunstância, *a priori*, não houve decretação de sua prisão. Ademais, vigendo no processo penal a verdade real, não posso deixar de considerar que tenho conhecimento pessoal que as Magistradas referidas não são irmãs.

Desse modo, **denego o pedido liminar** e determino que se requisitem informações à autoridade coatora, que deverá prestá-las em 24 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público.

P.R.I.

Macapá (AP), 15 de junho de 2000

EDINARDO SOUZA
Desembargador-relator"

Macapá (AP), 16 de junho de 2000.


CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 460/00

Agravante: DORIMAR NEVES NUNES
Advogado: Dr. RUY LOPES PEREIRA
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO TERMINATIVA

DORIMAR NEVES NUNES, identificado na inicial, através de advogados habilitados, afastado do cargo de Prefeito Municipal de Pracuúba por força de liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa e Reparação de Danos Causados ao Patrimônio Público, que o órgão do Ministério Público Estadual lhe move perante a Vara Única da Comarca de Amapá (Proc. nº 1.093/99) interpôs o presente recurso de AGRAVO, com pedido de efeito suspensivo liminar da decisão atacada, ex vi do art. 522 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Alega, em síntese, a ilegalidade dos fatos que embasaram a decisão impugnada, não só as supostas razões que sustentaram a r. medida liminar, que afastou o recorrente do Cargo de Prefeito Municipal de Pracuúba e a decisão que o manteve afastado, como também, as pseudas razões e/ou fundamentos utilizados pelo representante do 'Parquet' estadual para o ajuizamento da Ação Civil de que se cuida.

Aduz que são nulas as referidas decisões judiciais por haverem considerado, respectivamente, como razão de decidir, prova que efetivamente não existia nos autos, e/ou mesmo fora deles, porque somente em 30/12/99 é que o Inquérito Civil, aludido na inicial, e nas decisões que concedeu e manteve a liminar, foi realmente concluído, sendo apenas em 24/02/2000 encaminhado aos autos da Ação Civil Pública em comento.

Pedi, por isso, a suspensão liminar da decisão que culminou com o afastamento do agravante do Cargo de Prefeito de Pracuúba, com a sua imediata reintegração ao mesmo, e, ao final, a reforma da decisão interlocutória impugnada, com a confirmação da liminar e a sua reintegração definitiva ao cargo de Chefe do Poder Executivo do Município de Pracuúba.

Requeru também a intimação do representante do Ministério Público e as identificações do Juiz de Direito da Comarca de Amapá e do Presidente da Câmara Municipal de Pracuúba.

A petição inicial do recurso veio instruída com cópias do instrumento de mandato do advogado, decisão que concedeu e a que manteve a liminar e respectiva publicação do DOE, além de outros documentos no sentido do alegado (fls. 20/472).

A autoridade indigitada coatora prestou informações às fls. 413, oportunidade em que, defendendo o acerto da decisão agravada, sugeriu a sua manutenção por este grau.

Feito este breve relatório, passo a decidir.

Trata-se, como relatado, de Agravado interposto pelo réu em face à medida liminar que, em Ação Civil Pública nº 1093/99 que lhe move o Ministério Público Estadual perante o Juízo da Comarca de Amapá, o afastou do cargo de Prefeito

do Município de Pracuúba, até decisão de mérito ou posterior deliberação judicial. A insurgência também se dirige a despacho que, à vista de pedido de reconsideração, manteve referida liminar.

É do art. 557, do Código de Processo Civil, a regra de que "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior".

Ora, a liminar contra que se insurge o agravante é de 27 de setembro de 1999. Contra ela já impetrou o Mandado de Segurança nº 269/99, o qual, sob minha relatoria, não foi conhecido pelo Pleno deste Tribunal de Justiça, em decisão - agora já transitada em julgado - de seguinte teor, *in verbis*:

"PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PASSÍVEL DE RECURSO PRÓPRIO. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. IMPROVIMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO DA SEGURANÇA. 1) Indeferido pedido de liminar em mandado de segurança, tendo em vista a inadmissibilidade da própria ação mandamental, improvê-se o Agravamento Regimentoal contra ela interposto; 2) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de impugnação por recurso próprio. Súmula 267, do STF; 3) Conhecimento e improvimento do Agravamento Regimentoal; 4) Não conhecimento do *mandamus*."

Mas não é só. Também endereçado à liminar que o afastou do cargo de Prefeito Municipal de Pracuúba, interpôs o recorrente o Agravamento nº 398/99, recurso que, tal qual ocorrido com a ação mandamental recém-aludida, não foi conhecido pela Câmara Única deste Tribunal, sempre sob meu relato, ficando o acórdão respectivo assim ementado, *in litteris*:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPUGNAÇÃO ANTERIOR DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA POR VIA DE MANDADO DE SEGURANÇA. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO AGRAVANTE. CONTAGEM DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. INADMISSIBILIDADE. 1) Insurgindo-se a parte contra a decisão interlocutória por via de Mandado de Segurança, conta-se do ajuizamento deste o prazo para a interposição do agravo, face a inequívoca ciência de seu teor e conteúdo. O fato do agravante haver sido formalmente intimado da decisão em data bastante posterior, através de carta precatória, não importa em reabertura do prazo; 2) Recurso de agravo do qual não se conhece, por intempestivo."

Sempre tendo por objeto a decisão liminar vezes referida, interpôs o réu da Ação Civil Pública nº 1093/99 mais este recurso de agravo. Aquil, além das razões agitadas no Mandado de Segurança nº 269/99 e Agravamento nº 389/99, não conhecidos, houve-se por acrescer aspectos relacionados à sua pretensa ilegalidade, agora reforçada pela posterior decisão de mantê-la (a liminar), consoante despacho copiado à fls. 20.

Proferido em face à pedido de reconsideração que lhe fora diretamente feito pelo agravante, aludido despacho da instância *a quo*, datado de 05 de maio p.p., em nada inovou em relação à decisão liminar, que foi mantida em seus termos. Assim, esse fato não reabriu prazo para novo recurso de agravo do réu, conforme orienta a melhor jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal:

"Pedido de reconsideração. Recurso. Agravamento Regimentoal: tempestividade. Simples pedido de reconsideração (de decisão que indeferiu medida liminar em mandado de segurança) não suspende nem interrompe prazo para o recurso cabível, inclusive o de cinco dias para o Agravamento Regimentoal (art. 317 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal). Agravamento Regimentoal não conhecido, por intempestivo."

(Agravamento Regimentoal em Mandado de Segurança nº 20694/87 - Tribunal Pleno - Rel. Min. SYDNEY SANCHES - J. 12/03/1987; Informa Jurídico, Versão 19).

Assim, por ser manifestamente intempestivo do presente recurso de agravo não pode conhecer este Tribunal.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo, cujo processo *julgado extinto*, sem exame de seu merecimento, quais as regras dos arts. 267, inciso I, V e VI, 527 e 557, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Macapá (AP), 09 de junho de 2000.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator

Macapá, 12 de junho de 2000.

Belª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 667/00

Origem

1ª VARA CÍVEL DE SANTANA

Apelante : N. J. P. L.
Advogado : Drª. VERA DE JESUS PINHEIRO
Apelado : T. F. C. L., representado por M. B. C.
Advogada : Drª. HIROMI SANADA (DEF. PÚBLICA)
Relator : Desembargador EDINARDO SOUZA

DECISÃO. Vistos, etc.

N. J. P. L., irredigido, apelou da decisão que o condenou ao pagamento mensal do valor de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) correspondente a três e meio salários mínimos, à título de pensão alimentícia ao apelado, T. F. C. L., representado por M. B. C., nos autos do Processo nº 3.240/97.

Sustentou em apertada síntese, o seguinte:

Que jamais deixou de cumprir sua obrigação paterna;

Que o fato de possuir escritório de advocacia não o credenciaria a uma renda de R\$8.000,00 (oito mil reais) e, por conseguinte, a condenação importaria em prejuízo aos seus outros seis filhos;

Que o autor/apelado não provou nenhuma de suas afirmações, tendo incorrido em erro o Juiz *a quo* ao decidir serem devidos os alimentos no valor estipulado, com fulcro apenas no número de processos em que seria patrono o apelante;

Que, além das despesas com os outros filhos, ainda há os custos com o exercício da advocacia, que seriam de monta;

Em contra-razões o apelado afirma que nas declarações de imposto de renda do apelante (fls. 63) consta apenas dois outros filhos, não podendo, portanto ser considerados os demais dependentes que este alega possuir; Que no plano de saúde é apenas dependente do apelado; Que o *quantum* da condenação está proporcional aos vencimentos do apelante na Assembleia Legislativa e não considerou seus ganhos como advogado.

O d. Procurador de Justiça Jayme Henrique Ferreira, em sede preliminar, opinou pela intempestividade do apelo e, no mérito, entendendo provadas as alegações do autor/apelado e ausente contra-provas do réu/apelante, pelo improvimento do recurso.

SUCINTAMENTE RELATADO, PASSO A FUNDAMENTAR E, APÓS, DECIDIR.

Incumbe ao Desembargador-relator o exame preliminar dos pressupostos de admissibilidade recursal.

O art. 557, do C.P.C., com a redação determinada pela Lei 9.756/98, estatui que: "O relator negará seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior".

Interpretando o citado artigo, J. E. Carreira Alvin, em "O Novo Agravo", 2ª edição, Del Rey, pag. 122, ensina que: "A inadmissibilidade diz respeito à falta de pressupostos recursais, tanto objetivos (reconhecida da decisão, tempestividade do recurso, adequação do recurso, preparo) quanto subjetivos (legitimação e interesse), desde que manifesta". Grifei.

In casu, o recurso é intempestivo.

Com efeito, constata-se, à fl. 155-v, que a decisão atacada foi publicada no D.O.E. em 06.12.99, segunda-feira. Após decurso de 13 dias, a fluência do prazo suspendeu-se em razão do recesso forense de final de ano (20 a 30.12.99) e férias forense (01 a 31.01.2000), voltando a correr, regularmente, depois destas, em 01.02.2000.

Diante das circunstâncias referidas conclui-se que o prazo final para interposição de recurso seria 02.02.2000, quando se esgotaram os 15 dias previstos para apelação. No entanto, o protocolo do cartório, à fl. 156, demonstra que o recurso somente foi interposto em 07.02.2000.

De ressaltar que dúvidas não há quanto a se reiniciarem os prazos suspensos, logo que encerrados recesso e férias forenses, porquanto pacificado o assunto na jurisprudência:

"Ementa: Ação Ordinária. Apelação cível. Prazo recursal. Suspensão. Recurso e férias forenses. 1. A jurisprudência da 2a. seção converge no sentido de que durante o recesso e as férias forenses os prazos processuais permanecem suspensos por aplicação do art. 179 do C.P.C.. 2. recurso especial conhecido e provido." STJ - RESP: 113410 - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - DJ 04.08.97

"Ementa: Apelação. Prazo. Sua fluência suspende-se pela superveniência das férias e bem assim de feriados contínuos (recesso) as quais se equiparam, como decorre do disposto no artigo 179 do C.P.C. II, Recurso Extraordinário provido..." STF - RE: 85855d/08.10.76 - Rel. Min. Thompson Flores Informa Jurídico - Edição 19.

Também não aproveita ao apelante o fato do recesso forense ter-se iniciado em uma segunda-feira, eis que contam-se os dias até a véspera do termo suspensivo inicial, independentemente de serem ou não úteis. Nesse sentido os julgados abaixo transcritos:

"Ementa: Recurso especial. Férias forenses na primeira instância. lei local. Precedentes. 1. Como assentado em precedentes da 2a. seção desta corte superior, os feriados, ainda que contínuos e antecedidos as férias, não suspendem os prazos processuais e o período de recesso tem o mesmo efeito de férias, suspendendo-se a contagem dos prazos. 2. A lei estadual pode disciplinar as férias em primeiro grau de jurisdição, de acordo com as peculiaridades de cada Estado-

membro da federação brasileira, sendo certo, como é curial, que nada impede que o período de férias alcance feriado nacional ou local, em nada alterando, em tal caso, a contagem dos prazos, sob o regime das férias. 3. Esta corte superior não tem competência para dirimir controvérsia sobre a interpretação de lei estadual, que define o período de férias em primeiro grau de jurisdição, ao abrigo do comando da lei federal própria, assim a LOMAN. 4. recurso especial não conhecido."

STJ - RESP: 87861- Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - DJ 09.12.96, p. 49274

Informa Jurídico - Edição 19.

"Férias Forenses. A superveniência de férias, suspendendo o curso dos prazos, não compreende os feriados que imediatamente a antecedem."

(RSTJ 18/378)

Ex positis, ante a manifesta inadmissibilidade, acolho parecer do d. Procurador de Justiça para indeferir liminarmente a presente Apelação Cível, ex vi do art. 557 do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Macapá AP, 12 de junho de 2000.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA
Relator"

Macapá, 16 de junho de 2000.

Bel^ª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ERRATA

(Diário Oficial nº 2319 de 15/06/2000)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 321ª SESSÃO ORDINÁRIA

Apelação Criminal - 1.170/00

ONDE SE LÊ: JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO CORREA
LEIA-SE: JOSÉ DE DEUS DA CONCEIÇÃO CORREA

Macapá- AP, 16 de junho de 2000.

Bel^ª. M^ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 08/05/2000

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004207/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : DOURIANA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004210/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : EDINILDA LORATO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004186/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 13.878,29
REQUERENTE : ANTONIO PINHEIRO TELES
REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004197/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004185/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR

VALOR CAUSA : 37.362,50
REQUERENTE : ASFER-ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL
REQUERIDO : WILLIAMSON KLEITON MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004202/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANGELA DEBORA BRAZAO MUNES
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS LEITE MENDONÇA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004199/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : RANCO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 151,00
REQUERENTE : RENILDA DE ALMEIDA COSTA
REQUERIDO : GETULIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004209/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : EDILEUZA LORATO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004187/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 4ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 2.915,49
REQUERENTE : IVANEIDE RAMOS BRITO
REQUERIDO : IOLETE ALVES DE SOUZA-PP "AGUIA PISCINA"
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004184/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CAUTELARES INONINADAS
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CARLO-HOSP.ESC.S CARLO
REQUERIDO : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004208/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTÓRIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : DEUSA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001071/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : INQ POL N. 049/00-CF/MH, 07/05/2000
ORIGEM : INQ POL N. 049/00-CF
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOAOZINHO MOREIRA BRAZAO

DISTRIBUIÇÃO: 00001066/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : FRANCISCO GEORGE CLARINDO DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00001067/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : DENÚNCIA CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : MAZARENO DE MAZARE SOUZA DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001068/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : CLAUDIO SERGIO OSEAS DA SILVA GONCALVES

DISTRIBUIÇÃO: 00001072/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE AMAPÁ/AP

ORIGEM : COMARCA DE AMAPÁ/AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00001063/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : RONALDO ALVES DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00001064/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : DTE
ORIGEM : DTE
AUTOR : DTE
REU : JONASE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001065/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : ROUBO
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : GEORGE WENDEL DA DUARTE

DISTRIBUIÇÃO: 00001069/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : VANILCE DA SILVA COUTINHO

DISTRIBUIÇÃO: 00001070/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES-N HORIZONTE
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES DO NOVO HORIZONTE
REU : JOSE ALBERTO MONTEIRO MACIEL

DISTRIBUIÇÃO: 00001073/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : COMARCA DE TARTARUGA-AP
ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : AGUIALDO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00004188/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOCAÇÃO
REQUERENTE : J.B. DOS S.N.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00004189/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : A. DA S.C.
REQUERIDO : F.A.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004191/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.718,00
REQUERENTE : G.C. DA S.
REQUERIDO : D.N.F. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004196/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.624,00
REQUERENTE : A.L. DE A.W.
REQUERIDO : A.F.S. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004198/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SOUZA-PAR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : K.S.N.E OUTROS

REQUERIDO : S.M.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004201/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A. DE J.A.
REQUERIDO : G.P.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004204/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D. DE J. DOS S.E OUTROS
REQUERIDO : J.S.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004190/2000 - (REDIST. ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 151,00
REQUERENTE : C. DA C.
REQUERIDO : A. DA S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004193/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE-
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : F.Y. DOS S.W.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004195/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A.R. DE S.L.F.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004206/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : K.B.L.B.
REQUERIDO : J.C.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004211/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.400,00
REQUERENTE : K.A.M. DE A.E OUTROS
REQUERIDO : A.J.V. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004212/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : INVENTARIO
VALOR CAUSA : 1.457,07
REQUERENTE : F.P. DO M. DE M.
REQUERIDO : J. DA S.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004192/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : Acao DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.432,00
REQUERENTE : M.B.C.
REQUERIDO : P.C. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004194/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : Acao RECONHEC. SOC. FATO CUMULADO BENS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : W.M.R.L.
REQUERIDO : M.C. DE B.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004200/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE SAO PAULO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.A.L.
REQUERIDO : E.C. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004203/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : L.F.T.M.F.
REQUERIDO : E. DE A.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004205/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFãos E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE AMAPA/AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : W.C.P.E OUTROS
REQUERIDO : R.T.P.
ADVOGADO :
JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00004228/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELSON MAZARIO MONTEIRO
REQUERIDO : ELETRIC
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004229/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
REQUERIDO : EDSON JOSE PINHEIRO BENTES DE MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004230/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JERENIAS DE ALMEIDA OUTROS
REQUERIDO : ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004231/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : AFONSO PINHEIRO PENA FILHO
REQUERIDO : EDITORA TRES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004232/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : SABINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004233/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004234/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
REQUERIDO : JOSE GOMCALVES NOBRE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004235/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSEFA FRANCISCA DA COSTA
REQUERIDO : ITAU SEGUROS S.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004236/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : CLERISTON LEITE DE ALMEIDA
REQUERIDO : BANCO FIAT S.A.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004237/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SAMUEL JOSE TOBELEN
REQUERIDO : GILMAR DA CUNHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004238/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : M.V. RODRIGUES - JOIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
REQUERIDO : MARIA APARECIDA PACHECO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004239/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : BOAMERGES MORAES DA SILVA
REQUERIDO : CLODDALDO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004240/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA ALTAMIRA MORAES DA ROCHA, REP. P/ CLOVIS DE
REQUERIDO : MIRACI PINHEIRO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004241/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SAMORO NUNILDO SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO : ADONIZADEQUE MACIEL SANTANA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004242/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DO BON PARTO MESQUITA BATALLA
REQUERIDO : MARLOS LEITE MARINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004243/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JONI MARIO DE ANDRADE
REQUERIDO : JERUSA DE SOUZA VILHENA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004244/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ANTONIO JOAO MACIEL DE CASTRO
REQUERIDO : JORGE TEIXEIRA FLEXA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001074/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ODIVALDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001075/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANOEL FIGUEIREDO PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001076/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE UBIRAJARA DA SILVA NERY
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001077/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTICA DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ROACIR FLEXA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00004213/2000 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ROSILENE DA SILVA
REQUERIDO : DELMA RUTH V. PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004214/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO JOSE SOUZA SILVA
REQUERIDO : VITOR PORTAL DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004215/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FRANCINARA DOS SANTOS LOBATO
REQUERIDO : IVANETE TAVARES PONTES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004216/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DOMINGOS PANTOJA RODRIGUES
REQUERIDO : SERVE LAR A. OLIVEIRA & CIA LTDA.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004217/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BRUNO SERGIO CEI
REQUERIDO : PRODAN PROD. DE DADOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004218/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EVELINA MAGALHÃES E SILVA
REQUERIDO : NELSON VILHENA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004219/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LUCILA VIEIRA VILHENA
REQUERIDO : BANCO ITAU
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004220/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ILZA MARIA NOGUEIRA CORREA
REQUERIDO : KLEBER LUIZ DAS GRACAS LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004221/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOAO BATISTA DA C.C. FERNANDES
REQUERIDO : JORGE ALEX BOSQUE DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004222/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ROSILENE DA SILVA
REQUERIDO : EDIVANE DE ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004223/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : E.A.B. PASTANA/EDNA MARIA GUEDES PASTANA
REQUERIDO : MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004224/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : KATIA JORDAN MONTEIRO DOS REIS
REQUERIDO : EDITORA CAMELOT DELIVER
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004225/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ALCILEIA MARIA ARAUJO FERREIRA
REQUERIDO : MARIA LUCILINDA LOBATO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004226/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : EDNA MARIA GUEDES PASTANA
REQUERIDO : MARIA GARDENIA ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004227/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA DAMASCENO
REQUERIDO : IVELTON
ADVOGADO :

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
DISTRIBUIDOR
EDUARDO FREIRE CONTREAS
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 09/05/2000

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004265/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 1.036,87
REQUERENTE : A R FILHO E CIA LTDA (ARMAZEN FORTALEZA)
REQUERIDO : MARIA ODELIA SILVA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004272/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 6.062,00
REQUERENTE : AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTO DO AMAPA LTDA
REQUERIDO : L P RABELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004254/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIVALDO PENA DOS SANTOS OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004259/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 2.050,96
REQUERENTE : AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTO DO AMAPA LTDA
REQUERIDO : MARLY RODRIGUES SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004264/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 668,01
REQUERENTE : A R FILHO E CIA LTDA (ARMAZEN FORTALEZA)
REQUERIDO : THEREZA CRISTINA DE V HAYNE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004269/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004278/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE ATRAPODO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANTONIO ORESTE BRUNELI
REQUERIDO : ADAIR WIZER
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004279/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 8.318,10
REQUERENTE : JOSE RIVELINO DA SILVA RIBEIRO
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARARA MUNICIPAL #1 N
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004245/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : FRANCISCA BASILIO DA COSTA
REQUERIDO : ALICE MARIA HAAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004253/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ALEXANDRO FRAHMLIN LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004262/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES (PROCEDIMENTO ORDINARIO)
VALOR CAUSA : 441.336,00
REQUERENTE : LUIZ AUGUSTO MORAES PAIXAO
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004263/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 4.128,21
REQUERENTE : A LUIZ SANTOS ME (CASA DO ATLETA)
REQUERIDO : ESTEVAO PIANCO NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004266/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 812,57
REQUERENTE : A R FILHO E CIA LTDA (ARMAZEN FORTALEZA)
REQUERIDO : LUCYENE PENAFORT RABELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004268/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 4a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 15.840,00
REQUERENTE : VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : EDEZIO LOBATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004260/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 53.006,00
REQUERENTE : JOSE CARLOS DE MELO
REQUERIDO : SERGIO LARA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004270/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
ORIGEM : CARTORIO CRISTIANE P
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SALMO FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004271/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 2.514,12
REQUERENTE : AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTO DO AMAPA LTDA
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO TORX SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004273/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MONITORIA
VALOR CAUSA : 869,86
REQUERENTE : AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTO DO AMAPA
REQUERIDO : ORIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004247/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : J S MARQUES
REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPA S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004250/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 1.100,00
REQUERENTE : CAMPELO E BARBOSA LTDA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001084/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE MAZAGAO/AP
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JORGE IVAM QUEIROZ DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00001086/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRENCIA : INQ POL N. 004/2000-4a.DP, 13/01/00
ORIGEM : INQ POL N. 004/2000-
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LUIZ ANTONIO TELES CALANORINI

DISTRIBUIÇÃO: 00001093/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ POL N. 064/98-6a.DP, 18/09/98
ORIGEM : INQ POL N. 064/98-6a
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO EUDES NASCIMENTO CORDEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00001078/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : JOSE TRIVAN BRAGA DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00001079/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA
OCORRENCIA :
AUTOR : MARCO ANTONIO FARIAS MONTEIRO
REU : SUZANA SOUZA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001085/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRENCIA : COMARCA DE BELEN-PARA
ORIGEM : COMARCA DE BELEN-PARA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GECIMAR GUEDES DIAS

DISTRIBUIÇÃO: 00001090/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
OCORRENCIA : DCCA
ORIGEM : DCCA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA E OUTROS
REU : REINALDO NASCIMENTO PANTOJA

DISTRIBUIÇÃO: 00001092/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRENCIA : DECIMA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : DECIMA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MANOEL RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00001080/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES DE APROPIACAO INDEBITA
OCORRENCIA : NONA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : NONA DELEGACIA DE PO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : UBTIAELSON RAMOS VIANA

DISTRIBUIÇÃO: 00001089/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRENCIA : DEPARTAMENTO DE POLICIA DO INTERIOR
ORIGEM : DEPARTAMENTO DE POLI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CARLOS MORAES DE PAULA

DISTRIBUIÇÃO: 00001091/2000 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
OCORRENCIA : PRIMEIRA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : PRIMEIRA DELEGACIA D
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIA DAS GRACAS DE FREITAS LOPES

DISTRIBUIÇÃO: 00001087/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : COMANDO GERAL DA PA/AP

ORIGEM : COMANDO GERAL DA PA/
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANA LUCIA DAMASCENO DOS SANTOS E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001088/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ORIGEM : CORPO DE BOMBEIROS M
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SAULO FERREIRA DO AMARAL

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001081/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACOAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
ORIGEM : DSPCA
AUTOR : J.P.
REU : J.A. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001082/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ACOAO SOCIO-EDUCATIVA PUBLICA
ORIGEM : DSPCA
AUTOR : J.P.
REU : R.C. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004267/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : C.M.P.
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00004257/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : D.L. DE D.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004258/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : E.G. DOS S.
REQUERIDO : E.E.C. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004261/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A.P.S. DE S.
REQUERIDO : J.I.A. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004275/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A. DA S.C.
REQUERIDO : F.R. DE C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004248/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.081,56
REQUERENTE : I.S. DA S.G.E OUTROS
REQUERIDO : J.A.B.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004255/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 328,00
REQUERENTE : J.F. DE S.
REQUERIDO : F.E.S. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004274/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.L.C. DO M.

REQUERIDO : R.G. DO M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004276/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.C. DA S.M.
REQUERIDO : E. DE S.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004252/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 621,33
REQUERENTE : D. DE M.L.
REQUERIDO : D.M.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004251/2000 - (REDIST. DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : D.B.M.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004246/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : I.R.M.
REQUERIDO : E.F.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004256/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : ACOAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 816,00
REQUERENTE : A.F. DE A.E OUTROS
REQUERIDO : F.E.S. DE A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004277/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE MAZAGAO/A
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : W.S.V. DE A.
REQUERIDO : W.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004249/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUCAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.604,36
REQUERENTE : F.J.M.E OUTROS
REQUERIDO : R.P. DE A.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00004286/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ADRIANO GOMES PISCANCO
REQUERIDO : PAULO SAMIRO DE PAULA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004287/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : GILDOARTE FERREIRA BARBOSA
REQUERIDO : POROROCAR SHOWS E EVENTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004288/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS MORAES BARBOSA, REP. P/ FRANCISCO
REQUERIDO : MARLI SANTOS DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004289/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUCIA DE FATIMA BRITO GOMES
REQUERIDO : WILMA DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004290/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : LUCIA DE FATIMA BRITO GOMES
REQUERIDO : MARIA JOSE VILHENA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004291/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : IDELMAR PEREIRA GOMES
REQUERIDO : DORALICE DE TAL E DILSON DE TAL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004292/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DAS DORES SOUZA ALVES
REQUERIDO : ANDRÉ LUIZ BARBOSA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004293/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
REQUERIDO : PAULO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004294/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE ADILSON CAVALCANTE CARDOSO
REQUERIDO : FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004295/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : GLEICY PATRICIA TRINDADE DA COSTA
REQUERIDO : SÉRGIO ALAN RAMOS RABELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004296/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSTRES COSTA DOS SANTOS
REQUERIDO : MARIA DE LURDES PANTOJA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004297/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : FRANCISCA SACRAMENTO DOS SANTOS
REQUERIDO : FRANCISCO TEOBORO NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004298/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : MARCO ANDRÉ NASCIMENTO CORDEIRO
REQUERIDO : ANTONIO MARCOS DE AQUINO E DIVANE N. DE AQUINO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004299/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : NEUZILA SILVA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ILMA GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004300/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : PAULO DOS SANTOS SACRAMENTO
REQUERIDO : DORÍNGOS PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004301/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL

REQUERENTE : ROSTIVALDO PACHECO LOBATO
REQUERIDO : EZIO ELVANI LEAO CASTELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004302/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE WILTON DOS SANTOS COSTA
REQUERIDO : CENTRO TÉCNICO DE ENSINO PARALELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004303/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : SORAIA DOS SANTOS
REQUERIDO : WANDA MONTEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004304/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
REQUERIDO : DANILO FLORINDO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004305/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : COMARCA DE SERRA DO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JAPARÓPI-WATAPI
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004280/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : GUIDO ALVES DA SILVA FILHO
REQUERIDO : REAMA-REFRIGERANTE DO ANAPÁ S.A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004281/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE APRIGIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : CRENE PACHECO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004282/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : JOSE APRIGIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : CRENE PACHECO BARBOSA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004283/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO DIAS DE ARAUJO
REQUERIDO : BRANCO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004284/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS CLAUDIO ARAUJO
REQUERIDO : ALQUERIO POMPEU DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004285/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL-UNIFAP
REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS CLAUDIO ARAUJO
REQUERIDO : FRANCISCO ADORA COIMBRA
ADVOGADO :

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
JUIZ DISTRIBUIDOR

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 10/05/2000

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004309/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO
VALOR CAUSA : 64.764,62
REQUERENTE : CLACY SANTANA
REQUERIDO : ECAPA LTDA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00004304/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ POL N. 171/2000-CF, 09/05/2000
ORIGEM : INQ POL N. 171/2000-
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : KLEILA SIABONE DA SILVA TEMORIOE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00004305/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
FEITO : DIVERSOS (CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ORIGEM : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
AUTOR : RJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-SUPER.REGION
REU : JOSE GUILHERME LIMA BENAION

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00004305/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : MEDIDAS CAUTELARES INDIVIDUAIS
VALOR CAUSA : 136,00
REQUERENTE : M. DO C.S.
REQUERIDO : G.B.G.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004306/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 9.600,00
REQUERENTE : M.C.S. DE O.
REQUERIDO : S. DE O.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004308/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : REVISÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : B. DOS S.W.
REQUERIDO : A.P.S.W.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004307/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.632,00
REQUERENTE : P.E.M.P.N.
REQUERIDO : W.C.S. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004310/2000 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 816,00
REQUERENTE : G.E.O.B.
REQUERIDO : E.S.C.B.
ADVOGADO :

JUÍZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00004324/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE ERNESTO CARDOSO BAHIA DA COSTA JUNIOR
REQUERIDO : EDITORA GLOBO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004325/2000 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARVALHO REQUERIDO : CLAUDINEIDE VILHENA GEMADUE ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004326/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : A.S.M. SILVA -UNIVERSO-ME-REP. P/ARLINDO MOREIRA D REQUERIDO : ANA RITA COELHO PENHA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004337/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA QUARTE REQUERIDO : PAULO PAIXAO MARTINS ADVOGADO :	ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : IRACILMA NASCIMENTO DA SILVA REQUERIDO : MADILSON SIQUEIRA COSTA ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00004327/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : VITOR BARROS DA SILVA REQUERIDO : JEANE SOARES PESSOA E ANTONIO NED MENDES ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004328/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : PEDRO MURTEL DOS SANTOS MONTEIRO REP. P/MARILENE D REQUERIDO : VALDIR CARLOS CORREA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004338/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOAO MELO DE OLIVEIRA REQUERIDO : ALBERTO FERREIRA FEIJO ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004312/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : IRACILMA NASCIMENTO DA SILVA REQUERIDO : MARIA ZULEIDE DE A.NASCIMENTO ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00004329/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MANOEL DA SILVA MACHADO REQUERIDO : JACI MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004330/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : BENEILDES CORREA DOS SANTOS REQUERIDO : RAIMUNDO VALENTE DOS SANTOS ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004339/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : DANIEL LIRA DAS NEVES REQUERIDO : RILTON TEIXEIRA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004313/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : RAQUEL DA SILVA BATA REQUERIDO : RAFAELA GOMES DE SOUZA ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00004331/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : WALDIR COSTA MORAES REQUERIDO : ALDENICE MACEDO DOS SANTOS ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004332/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : PAULO RANDOLFO OLIVEIRA REQUERIDO : JOAO BATISTA ALVES ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004341/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : DANIEL SILVA DA COSTA REQUERIDO : PAULO ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004315/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS REQUERIDO : ROSANGELA F. RAMOS ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00004333/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOSE PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO : IDAILTON GOMES FERREIRA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004334/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOSE HELTO BARBOSA DE FREITAS REQUERIDO : MARCOS LINCOLN ARAUJO DE FREITAS ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004342/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : MANOEL LUIZ FERNANDES DE SOUZA REQUERIDO : VALDEMAR DA ROCHA C. SILVA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004316/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : MARCAL SILVA DA SILVA REQUERIDO : ANASP ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00004335/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : VERA LUCIA LISBOA DOS SANTOS REQUERIDO : ORIVALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004336/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : AILTON GOMES NOUARO REQUERIDO : IONETE DE OLIVEIRA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004343/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : VALDIR COSTA MORAES REQUERIDO : MARCIONE BARROS BARATA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004317/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : LUCIANO MOURA DE ARAUJO REQUERIDO : JOABE COSTA DE FARIAS ADVOGADO :
		DISTRIBUIÇÃO: 00004344/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOSE JESU DA SILVA LINO REQUERIDO : GIOVANE VIEIRA SECUNDINO DE SOUZA ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004318/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : NICOLAU GOMES DE OLIVEIRA REQUERIDO : CARLOS ALBERTO P.COUTINHO ADVOGADO :
		DISTRIBUIÇÃO: 00004345/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOSE HELTO BARBOSA DE FREITAS REQUERIDO : MARCOS LINCOLN ARAUJO DE FREITAS ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004319/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : SILVIA MARIA NOBRE DIAS REQUERIDO : BETRAL VEICULOS ADVOGADO :
		DISTRIBUIÇÃO: 00004346/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : JOANA GUILHERMINA DA SILVA COSTA, REP.P.ALGARINA C REQUERIDO : DEBORA BARRETO BIKAR ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004320/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : ALESSANDRA VALERIA MACHER P. ROCHA REQUERIDO : CILENE PINTO DA COSTA ADVOGADO :
		DISTRIBUIÇÃO: 00004347/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL REQUERENTE : IVANILDO DUARTE DA SILVA REQUERIDO : ROSINAIRE RODRIGUES AMORIM ADVOGADO :	DISTRIBUIÇÃO: 00004321/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : ALESSANDRA VALERIA MACHER P.ROCHA REQUERIDO : RUANY KELLY OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO :
		DISTRIBUIÇÃO: 00004311/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)	DISTRIBUIÇÃO: 00004322/2000 - (DIRECIONADA) VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO) ORIGEM : JUIZADO CIVEL-UNIFAP REQUERENTE : SILVIA MARIA NOBRE DIAS REQUERIDO : LUCIANA VILHENA JAINE ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004323/2000 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONECTIVO)
 ORTGER : JUÍZADO CÍVEL - UNIFAP
 REQUERENTE : JOSE MARIA LIRA
 REQUERIDO : HUMES & CIA LTDA - DOMESTILAR
 ADVOGADO :

EDENILMO DE ASSIS OLIVEIRA
 DISTRIBUIDOR

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 JUIZ DISTRIBUIDOR

2ª VARA CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA
 COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS, para citação de GLOBAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS.

O DR. ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA ORIMAR DE MORAES PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 101.477,77 (cento e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO, autos nº 4020/98, que lhe é proposta por BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737 - Centro.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
 Juiz de Direito

Juizo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: ELIAS IMÓVEIS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, conteste o pedido, através de seu advogado, e se assim não o fizer, presumir-se-á por ela acitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC, na Ação ANULATÓRIA - Processo nº 1278/99 proposta por JOSÉ EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 06 de abril de 2000.

Paulo César do Vale Madeira
 Juiz de Direito

Juizo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

Proc. Nº 1487/2000 - Ação de Depósito
 Autor: BANCO BMG S/A
 Réu : LUIZ CARLOS ALVES DE BRITO

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu LUIZ CARLOS ALVES DE BRITO, brasileiro, CPF nº 336.966.593-04, atualmente em lugar incerto e não sabido para os termos da presente Ação de Depósito, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar à autora o veículo automotor marca Volkswagen, modelo Gol, ano 1993, cor branca, chassi 9BWZZZ30ZPT188118, depositado em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, bem como contestar a presente ação, sob pena de PRISÃO CIVIL de até 01 (um) ano.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP, Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
 09 de junho de 2000

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA

Juiz de Direito: MARCUS VINÍCIUS GOUVÊA QUINTAS

PROC. Nº 1.236/99-AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSOS
 Autora: E.F.V.

(Adv.: Adelson Ferreira Távora - OAB/AP 352)

Réu: J.N.S.V.

(Adv.: José Jurandir Bentes - OAB/AP 339-B)

Finalidade: Intimação dos advogados das partes do despacho de fls. 23/23-v, a seguir transcrito: "01 - O advogado da autora não terá mais direito à vista dos autos fora do Cartório, diante da retenção abusiva do processo (art. 196, CPC); 02 - A comunicação à OAB já foi determinada nos autos apartados; 03 - Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. STN, 06/6/00. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos nove dias do mês junho de dois mil. Eu, João Luiz Barthes, digitei. E eu, Waldez Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldez Pacheco da Costa
 Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 337, de 14 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor EDER NEY GOUVÊA QUINTAS, Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Informática, referentes ao exercício de 2000, para serem usufruídas no período de 03/07 a 01/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 335, de 14 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR as férias regulamentares, relativas ao exercício de 2000, da servidora MIRIAN MACIEL DIAS QUINTAS, funcionária do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, cedida a este Ministério Público, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, a serem usufruídas no período de 03/07 a 01/08/2000, nos termos do artigo 90, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 336, de 14 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARLUCIE GOUVEIA QUINTAS RODRIGUES, funcionária pública Federal, cedida a este Ministério Público, exercendo o Cargo em Comissão de

Assistente Especial de Procurador de Justiça, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, no período de 03/07 a 01/08/2000, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 338, de 15 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 333/2000-GAB/PGJ, de 13 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2318, de 14/06/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 339, de 15 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Doutor JORGE LUÍS CANEZHIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Canela-RS, no período de 28 a 30/06/2000, a fim de participar da reunião do Colégio de Diretores das Escolas Superiores e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos dos Estados e Distrito Federal.

II - AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, nos termos do Ato Normativo nº 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 340, de 15 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Dra. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, Promotora de Justiça de 3ª entrância, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 145/2000-GAB/PGJ, de 09/03/2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 341, de 16 de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente e interinamente pelos Cargos de Coordenador da Promotoria de Justiça de Macapá e Coordenador da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminas, nos dias 16 e 19/06/2000, em virtude de impedimento da titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
 Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 278/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, Licença Compensatória pelo plantão trabalhado aos sábados, domingos e feriados, a ser usufruída nos dias 26 e 27/06/00, conforme Portaria nº 489/97-PGJ, de 28/08/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

José de Gouveia Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 279/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com assento junto à 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca acima mencionada, nos dias 26 e 27/06/00, em substituição a titular que se encontra de licença, conforme Portaria nº 278/00-CGMP, de 15/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

José de Gouveia Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 280/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a autorização de afastamento do Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível e de Família da Comarca de Santana-AP, para deslocar-se até a cidade de Natal/RN, a fim de participar do encontro de articulação do Plano Nacional Contra a Violência Sexual Infanto-Juvenil e III encontro do ECPAT-Brasil, no período de 15 a 17/06/00, sem ônus para Instituição.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2000.

José de Gouveia Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 281/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos Promotores de Justiça a seguir relacionados, no período de 02 a 31/07/00.

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

- Dr. Alcino Oliveira de Moraes
- Dra. Andréa Guedes de Medeiros Cuimar
- Dr. Éder Geraldo Abreu
- Dra. Eldete Silva Aguiar
- Dr. Eli Pinheiro de Oliveira
- Dra. Eliana Mena Cavalcante
- Dr. Eraldo Afonso Zampa
- Dra. Gláucia Porpino Nunes Crispino
- Dra. Ivana Lúcia Franco Cei
- Dr. Jorge Luis Canezin
- Dr. Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior
- Dr. Marco Antônio Vicente
- Dra. Maricélia Campelo da Silva

- Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto
- Dr. Paulo da Veiga Moreira
- Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
- Dra. Rosemary Cardoso de Andrade

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

- Dr. Adauto Luiz de Valle Barbosa
- Dr. André Luiz de Souza Barreto
- Dr. Haroldo José de Arruda Franco
- Dr. Luiz Marcos da Silva
- Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro
- Dr. Marcelo Moreira dos Santos
- Dra. Tânia Aparecida Pereira
- Dr. Ubirajara Valente Éphina

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

- Dr. Afonso Henrique Oliveira Pereira
- Dr. Edmilson Farias Monteiro
- Dr. Flávio Costa Cavalcante
- Dr. Iaci Pêlaes dos Reis
- Dra. Lindalva Gomes Jardim
- Dr. Nilson Alves Costa
- Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2000.

José de Gouveia Quintas
Jaír José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

LEILÃO
SEBRAE
Dia: 03/07/00 Às 10:00 hs
Local/Exposição e Visitação: BR-156 - KM 0 ao Lado da Polícia Técnica, no período de 19/06 a 30/06, de 08:30 às 11:00 e 14:00 às 17:00, de Segunda a Sexta-feira.
Objeto: Móveis, Máquinas, Ar Condicionado e outros.
Apreçoará a Leiloeira Jaelara Coutinho Diniz, Av. Iracema Carvão Nunes, 286 fone: 223 5151 / 9971 4405 (informações e editais)

PMDB

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIROCOMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE
CUTIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado os membros da comissão Provisória Municipal do PMDB, do Município de Cutias do Araguary, os Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Vereadores com domicílio Eleitoral no município e os membros do Diretório Estadual com domicílio no município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, destinada a escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a realizar-se no dia 25 de junho de 2000 (Domingo) sito à Rua Raimundo Barbosa, s/n - Centro Comunitário da Comunidade do Gurupora, nesta cidade com início às 9:00 horas e encerramento às 13 horas, para deliberarem a respeito da seguinte:

ORDEN DO DIA

- I- Decidir sobre coligação com outros Partidos;
- II- Escolha através de voto secreto - para os Candidatos a: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores às Eleições do ano 2000.

Macapá-AP, 16 de junho de 2000
Iracemil da Rocha Leite
IRACEMIL DA ROCHA LEITE
Presidente da comissão Provisória Municipal do PMDB/Cutias- AP

PSL¹⁷PARTIDO SOCIAL LIBERAL
Diretório Municipal de Macapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Municipal de Macapá do Partido Social Liberal - PSL, CONVOCA por este intermédio, os Membros do Diretório Municipal, os Vereadores do Município e os Delegados a Convenção Estadual, para Convenção Municipal a realizar-se no dia 29 de junho de 2000, quinta-feira, a partir das 09:00 horas na Câmara Municipal de Macapá, a fim de, deliberarem por escrutínio secreto a respeito da seguinte

ORDEN DO DIA:

- I - Deliberação sobre coligações com outros partidos.
- II - Votação da Chapa de candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito em coligação com outros partidos.
- III - Votação da Chapa de candidatos a Vereadores.
- IV - Deliberação sobre número pleiteado por mais de um candidato.

Macapá (AP), em 18 de junho de 2000.

Alfredo Campos do Nascimento
Alfredo Campos do Nascimento
Presidente

PSL¹⁷PARTIDO SOCIAL LIBERAL
Diretório Municipal de Porto Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Municipal de Porto Grande do Partido Social Liberal - PSL, CONVOCA por este intermédio, os Membros do Diretório Municipal, o vereador do Município e o Delegado da Convenção Estadual, para Convenção Municipal a realizar-se no dia 30 de junho de 2000, sexta-feira, a partir das 09:00 horas no Maloção do Joel, a fim de, deliberarem por escrutínio secreto a respeito da seguinte

ORDEN DO DIA

- I - Deliberação sobre coligação com outros partidos;
- II - Votação da Chapa de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito em coligação com outros partidos;
- III - Votação da Chapa de candidatos a Vereadores.

Porto Grande (AP), em 16 de junho de 2000

Francisco Adonias de Moraes
Francisco Adonias de Moraes
Presidente do Diretório Municipal do PSL

CENTRO TECNICO DE ENSINO PARALELC LTDA.

Torna público, a quem interessar possa, que em 16 de junho de 2.000 operou-se a venda e transferências das 9.000 (nove mil) quotas de JOSÉDINA LUCIANO FURTADO BEZERRA para WALTERBERG LUIS EGAS WEIL (5.000) e MÁRIO ESTEFÂNIO ALVES MACIEL (4.000). Na mesma oportunidade, ELICIANO LUCIANO FURTADO vende e transfere a MÁRIO ESTEFÂNIO ALVES MACIEL 1.000 (mil) quotas de sua propriedade.

A gerência da Sociedade passará a ser realizada pelo sócio MÁRIO ESTEFÂNIO ALVES MACIEL.

A Sociedade permanecerá com as demais cláusulas de constituição em vigor.

Macapá, 16 de junho de 2000

Mário Estefânio Alves Maciel
Mário Estefânio Alves Maciel

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 094

BEL. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá-Amapá;

FAZ SABER que se pretende casar:

O CONTRAENTE, NILDO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, filho de RAIMUNDO ALMEIDA SOARES e MARIA ANASTACIA DE OLIVEIRA SOARES.

A CONTRAENTE, ANA CELIA DA COSTA TRINDADE, brasileira, solteira, natural de Macapá-AP, filha de EULALIO ALFAIA DA TRINDADE e JACIRA DA COSTA TRINDADE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavrô o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa local.

Macapá-AP, 14 de junho de 2000.

MONICA JACKELINE DE S. FURTADO
1º Escrivente Autorizada